



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRETOS - ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE NEGÓCIOS JURÍDICOS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS.

REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 04/2026 - EDITAL N.º 05/2026 – PROCESSO N.º 2035/2026 – FOLHA N.º 1

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 04/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 2035/2026

DATA DA SESSÃO: 10/03/2026 HORÁRIO 09:00 horas.

Edital disponível no site: www.licitamaisbrasil.com / <https://contabil.barretos.sp.gov.br/transparencia/>

A Prefeitura do Município da Estância Turística de Barretos, por intermédio da Secretaria de Municipal de Negócios Jurídicos, torna público, para conhecimento dos interessados, que o Pregoeiro e Equipe de Apoio, designados pela **Portaria n.º 35.449/2025** e alterações, na data, horário e local indicados acima, fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO – REGISTRO DE PREÇOS, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL** conforme descrito neste Edital e seus Anexos.

O PREGÃO ELETRÔNICO será realizado em sessão pública, via INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases, nos termos da [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é registro de preços visando o fornecimento com instalação de sistemas semafóricos, conforme estudo técnico preliminar e termo de referência anexos.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados na **plataforma** www.licitamaisbrasil.com.br

3.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRETOS - ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE NEGÓCIOS JURÍDICOS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS.

REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 04/2025 - EDITAL N.º 05/2026 – PROCESSO N.º 2035/2026 – FOLHA N.º 2

- 3.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.
- 3.5. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#) e do Decreto n.º 8.538, de 2015.
- 3.6. Não poderão disputar esta licitação:
- 3.6.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- 3.6.2. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- 3.6.3. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 3.6.4. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- 3.6.5. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 3.6.6. agente público do órgão ou entidade licitante;
- 3.6.7. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 3.7. O impedimento de que trata o item 3.6.2 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 4.1. *Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.*
- 4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.
- 4.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRETOS - ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE NEGÓCIOS JURÍDICOS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS.

REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 04/2025 - EDITAL N.º 05/2026 – PROCESSO N.º 2035/2026 – FOLHA N.º 3

- 4.3.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- 4.3.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);
- 4.3.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);
- 4.3.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 4.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 4.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021](#).
- 4.5.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;
- 4.5.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.
- 4.6. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.3 ou 4.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.
- 4.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 4.8. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
- 4.9. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
- 4.10. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:
- 4.10.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRETOS - ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE NEGÓCIOS JURÍDICOS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS.

REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 04/2025 - EDITAL N.º 05/2026 – PROCESSO N.º 2035/2026 – FOLHA N.º 4

4.10.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

4.11. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

4.11.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

4.11.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

4.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 4.10 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4.13. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.14. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1. valor unitário e total do item;

5.1.2. Marca (quando for o caso);

5.1.3. Fabricante (quando for o caso);

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.2.1. O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior à quantidade prevista no edital.

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRETOS - ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE NEGÓCIOS JURÍDICOS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS.

REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 04/2025 - EDITAL N.º 05/2026 – PROCESSO N.º 2035/2026 – FOLHA N.º 5

5.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

5.7.1 Para os itens até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

5.7.2 - A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

5.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.8.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

5.8.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

5.8.3. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 4.9.

5.9. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do [art. 71, inciso IX, da Constituição](#); ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item

6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRETOS - ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE NEGÓCIOS JURÍDICOS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS.

REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 04/2025 - EDITAL N.º 05/2026 – PROCESSO N.º 2035/2026 – FOLHA N.º 6

- 6.7. O licitante somente poderá oferecer lance *de valor inferior* ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 6.8. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.
- 6.9. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 6.9.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 6.9.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 6.9.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 6.9.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 6.9.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 6.10. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 6.11. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 6.12. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 6.13. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 6.14. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 6.15. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 6.16. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos [arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), regulamentada pelo [Decreto nº 8.538, de 2015](#).



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRETOS - ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE NEGÓCIOS JURÍDICOS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS.

REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 04/2025 - EDITAL N.º 05/2026 – PROCESSO N.º 2035/2026 – FOLHA N.º 7

6.16.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.16.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.16.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.16.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.17. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.17.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem:

6.17.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.17.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

6.17.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.17.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.17.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.17.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

6.17.2.2. empresas brasileiras;

6.17.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.17.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRETOS - ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE NEGÓCIOS JURÍDICOS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS.

REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 04/2025 - EDITAL N.º 05/2026 – PROCESSO N.º 2035/2026 – FOLHA N.º 8

6.18. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.18.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.18.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.18.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.18.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de **2 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.18.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.19. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 3.6 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

7.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

7.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)

7.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

7.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

7.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRETOS - ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE NEGÓCIOS JURÍDICOS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS.

REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 04/2025 - EDITAL N.º 05/2026 – PROCESSO N.º 2035/2026 – FOLHA N.º 9

- 7.4. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens deste edital.
- 7.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.
- 7.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:
- 7.6.1. contiver vícios insanáveis;
 - 7.6.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
 - 7.6.3. apresentar preços inexequíveis (não comprovado a exequibilidade) ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
 - 7.6.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
 - 7.6.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 7.7. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.
- 7.7.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:
- 7.7.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
 - 7.7.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- 7.8. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 7.9. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.
- 7.10. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;
- 7.10.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
 - 7.10.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 7.11. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRETOS - ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE NEGÓCIOS JURÍDICOS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS.

REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 04/2025 - EDITAL N.º 05/2026 – PROCESSO N.º 2035/2026 – FOLHA N.º 10

- 7.12. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.
- 7.13. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.
- 7.14. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.
- 7.15. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.
- 7.16. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

- 8.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021, conforme a seguir:
- 8.1.1. A habilitação do licitante vencedor será verificada por meio do sistema, podendo os licitantes se utilizarem do Sicaf ou quaisquer outro sistema unificado de cadastro de fornecedores.
- 8.1.2. Caso o licitante opte por utilizar Sicaf ou outro correspondente, a certidão deverá ser enviada por meio do sistema, na forma estabelecida neste edital, devendo estar acompanhada inclusive dos documentos exigidos neste Edital que não estejam contemplados no Sicaf / ou outro sistema de registro unificado de fornecedores.
- 8.1.3. Os documentos apresentados digitalmente no sistema são de responsabilidade do interessado, que responderá nos termos da legislação civil, penal e administrativa por eventuais inconsistências ou fraudes.
- 8.1.4. Os documentos digitalizados deverão corresponder ao original.
- 8.1.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 8.1.6. Caso a empresa interessada esteja dispensada por lei de qualquer dos documentos exigidos por este Edital, deverá apresentar declaração fundamentada neste sentido.
- 8.1.7. Serão aceitas certidões nos limites de sua validade.
- 8.1.8. Quando não especificada qualquer validade na certidão, estas deverão ter sido expedidas num prazo não superior a 180 (cento e oitenta) dias.
- 8.1.9. A data considerada para validade das certidões será a prevista para abertura das propostas.
- 8.1.10. As declarações, propostas ou outro documento que necessite assinatura, quando exigidos, deverão ser assinados por representante legal da licitante, devendo constar a identificação do signatário no documento e este ser acompanhado de documento que comprove o vínculo do referido representante junto a licitante.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRETOS - ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE NEGÓCIOS JURÍDICOS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS.

REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 04/2025 - EDITAL N.º 05/2026 – PROCESSO N.º 2035/2026 – FOLHA N.º 11

8.1.11. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

8.2 Dos documentos exigidos para habilitação:

8.2.1 Habilitação Jurídica:

8.2.1.1 Registro comercial, no caso de empresa individual; ou

8.2.1.2 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social, em vigor e devidamente registrado,

8.2.1.3 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.2.2 Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista:

8.2.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF).

8.2.2.2 Prova da regularidade para com a Fazenda Nacional e à Seguridade Social mediante apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e pela Procuradoria- Geral da Fazenda Nacional - PGFN, referente a todos os tributos federais, à Dívida Ativa da União - DAU, por elas administrados.

8.2.2.3 Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto desta licitação.

8.2.2.3.1 A regularidade para com a Fazenda Estadual deverá ser comprovada através de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa que contemplem os débitos inscritos na Dívida Ativa.

8.2.2.4 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho.

8.2.2.5 Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), comprovada por meio do Certificado de Regularidade do FGTS - C.R.F.

8.2.2.6 Declaração, firmada pelo representante legal ou procurador da Licitante, que, sob as penas da Lei, atende às exigências do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição da República Federativa do Brasil, como impõe artigo 68, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2.021

8.3 OBSERVAÇÃO:

8.3.1 Ficam alertadas as licitantes a também observarem as exigências/documentos constantes em ANEXO TERMO DE REFERENCIA, bem como apresenta-los, se for o caso, no campo específico do sistema (ou por e-mail), para fins de habilitação, no prazo estabelecido pelo Pregoeiro (a).

8.4 OUTRAS COMPROVAÇÕES



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRETOS - ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE NEGÓCIOS JURÍDICOS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS.

REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 04/2025 - EDITAL N.º 05/2026 – PROCESSO N.º 2035/2026 – FOLHA N.º 12

a) Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, afirmando que tomou pleno conhecimento das condições estabelecidas no TERMO DE REFERENCIA, elaborado pela Secretaria Municipal e que é parte integrante do edital.

8.5 Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no [Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016](#), ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8.6 Os documentos exigidos para fins de habilitação deverão ser anexados no portal www.licitamaisbrasil.com.br

8.7 Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

8.8 Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021](#)).

8.9 Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.10 O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.11 A habilitação será verificada por meio do Sicafe, nos documentos por ele abrangidos.

8.11.1 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. ([IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º](#)).

8.12 É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicafe e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. ([IN nº 3/2018, art. 7º, caput](#)).

8.12.1 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. ([IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único](#)).

8.13 A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.14 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º](#)):

8.14.1 complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.14.2 atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRETOS - ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE NEGÓCIOS JURÍDICOS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS.

REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 04/2025 - EDITAL N.º 05/2026 – PROCESSO N.º 2035/2026 – FOLHA N.º 13

8.15 Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.16 Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem.

8.17 Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8.18 A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

8.19 Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

9 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.5 Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 3 (três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

9.6 O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

(a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

(b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

9.7 A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

9.8 Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

9.9 O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

9.10 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRETOS - ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE NEGÓCIOS JURÍDICOS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS.

REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 04/2025 - EDITAL N.º 05/2026 – PROCESSO N.º 2035/2026 – FOLHA N.º 14

9.11 Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

10 DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

10.1 Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:.

10.1.2 dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

10.1.3 dos licitantes que mantiverem sua proposta original

10.2 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

10.2.1 A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

10.2.2 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

10.3 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

10.3.1 quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

10.3.2 quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.

10.4 Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

10.4.1 convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

10.4.2 adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

11 DOS RECURSOS

11.2 A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.3 O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRETOS - ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE NEGÓCIOS JURÍDICOS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS.

REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 04/2025 - EDITAL N.º 05/2026 – PROCESSO N.º 2035/2026 – FOLHA N.º 15

- 11.4 Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:
- 11.4.1 a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
- 11.4.2 o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.
- 11.4.3 o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
- 11.4.4 na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.
- 11.5 Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.
- 11.6 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 11.7 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 11.8 O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 11.9 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 11.10 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 11.11 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico www.barretos.sp.gov.br/licitacoes / wwwlicitamaisbrasil.com

12 DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

Com fundamento no artigo 156, incisos I a IV, da Lei nº 14.133/21, a contratada poderá ser apenada, isoladamente, ou juntamente com as multas definidas no item 10.2, com as seguintes penalidades:

- a) advertência;
 - b) impedimento de licitar e contratar; ou
 - c) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;
- 12.1.1 Na aplicação das sanções serão considerados a natureza e a gravidade da infração cometida, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, os danos que dela provierem para a Administração Pública e a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 12.1.2 A falha na execução do contrato, para fins de aplicação do quanto previsto no item 10.1, estará configurada quando a CONTRATADA se enquadrar em pelo menos uma das situações previstas na Tabela 3 abaixo,



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRETOS - ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE NEGÓCIOS JURÍDICOS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS.

REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 04/2025 - EDITAL N.º 05/2026 – PROCESSO N.º 2035/2026 – FOLHA N.º 16

respeitada a graduação de infrações conforme a Tabela 1 deste item, e alcançar o total de 100 (cem) pontos, cumulativamente.

Tabela 1

GRAU DA INFRAÇÃO	PONTOS DA INFRAÇÃO
1	2
2	3
3	4
4	5
5	8
6	10

- 12.1.2.1 Os pontos serão computados a partir da aplicação da penalidade, com prazo de depuração de 3 (meses) meses.
- 12.1.2.2 Sendo a infração objeto de recurso administrativo, os pontos correspondentes ficarão suspensos até o seu julgamento e, sendo mantida a penalidade, serão computados, observado o prazo de 3 (três) meses, a contar da data da aplicação da penalidade.
- 12.2 A CONTRATADA estará sujeita às seguintes penalidades pecuniárias:
- 12.2.1 Multa 1% (um por cento) sobre o valor do Contrato por dia de atraso no início da entrega, até o máximo de 10 (dez) dias.
- 12.2.2 No caso de atraso por período superior a 10 (dez) dias, poderá ser promovida, a critério exclusivo da contratante, a rescisão contratual, por culpa da contratada, aplicando-se a pena de multa de 20% (vinte por cento) do valor total do Contrato, além da possibilidade de aplicação da pena de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo máximo de 03 (três) anos.
- 12.2.3 Multa por inexecução parcial do contrato: 20% (vinte por cento), sobre o valor não executado, além da possibilidade de aplicação da pena de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo máximo de 03 (três) anos.
- 12.2.4 Multa por inexecução total do contrato: 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, além da possibilidade de aplicação da pena de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo máximo de 03 (três) anos.
- 12.2.5 Pelo descumprimento das obrigações contratuais, a Administração aplicará multas conforme a graduação estabelecida nas tabelas seguintes:

Para os itens a seguir, deixar de:

5	Manter a documentação de habilitação atualizada.	1	Por item e por ocorrência
6	Cumprir determinação formal ou instrução complementar da FISCALIZAÇÃO.	2	Por ocorrência
9	Apresentar, quando solicitado, documentação fiscal, trabalhista, previdenciária e outros documentos necessários à comprovação do cumprimento dos demais encargos trabalhistas.	2	Por ocorrência e por dia
11	Entregar ou entregar com atraso ou incompleta a documentação exigida na cláusula referente às condições de pagamento.	1	Por ocorrência e por dia
12	Entregar ou entregar com atraso os esclarecimentos formais solicitados para sanar as inconsistências ou dúvidas suscitadas durante a análise da documentação exigida por força do contrato.	2	Por ocorrência e por dia



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRETOS - ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE NEGÓCIOS JURÍDICOS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS.

REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 04/2025 - EDITAL N.º 05/2026 – PROCESSO N.º 2035/2026 – FOLHA N.º 17

15	Cumprir quaisquer dos itens do contrato e seus anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pela unidade fiscalizadora.	2	Por item e por ocorrência
----	--	---	---------------------------

- 12.2.6 A Contratante, por conveniência e oportunidade, poderá converter a multa pecuniária, não superior a R\$ 50,00 (cinquenta reais), em advertência, uma única vez a cada 6 (seis) meses, a contar da data da conversão da aplicação da penalidade, mantendo-se o cômputo de pontos.
- 12.2.7 Se, por qualquer meio, independentemente da existência de ação judicial, chegar ao conhecimento do gestor do contrato uma situação de inadimplemento com relação às obrigações trabalhistas, tais como salários, vale-transporte, vale-refeição, seguros, entre outros, previstos em lei ou instrumento normativo da categoria e constantes na planilha de composição de custo, caberá a autoridade apurá-la e, se o caso, garantido o contraditório, aplicar à contratada multa de 20% (vinte por cento), sobre o valor da parcela não executada, pelo descumprimento de obrigação contratual e, persistindo a situação, o contrato será rescindido.
- 12.2.8 A aplicação da multa não ilide a aplicação das demais sanções previstas no item 10.1, independentemente da ocorrência de prejuízo decorrente da descontinuidade da prestação de serviço imposto à Administração.
- 12.2.9 O valor da multa poderá ser descontado das faturas devidas à CONTRATADA.
- 12.2.10 Se o valor a ser pago à CONTRATADA não for suficiente para cobrir o valor da multa, a diferença será descontada da garantia contratual, quando exigida.
- 12.2.11 Se os valores das faturas e da garantia forem insuficientes, fica a CONTRATADA obrigada a recolher a importância devida no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da comunicação oficial.
- 12.2.12 Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela CONTRATADA à CONTRATANTE, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.
- 12.2.13 Caso o valor da garantia seja utilizado no todo ou em parte para o pagamento da multa, esta deve ser complementada no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contado da solicitação da CONTRATANTE.
- 12.2.14 Caso haja rescisão, a mesma atrai os efeitos previstos no artigo 139, incisos I e IV, da Lei Federal nº 14.133/21.
- 12.2.15 Das decisões de aplicação de penalidade, caberá recurso nos termos dos artigos 166 e 167 da Lei Federal nº 14.133/21, observados os prazos nele fixados.

13 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

13.2 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

13.3 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRETOS - ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE NEGÓCIOS JURÍDICOS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS.

REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 04/2025 - EDITAL N.º 05/2026 – PROCESSO N.º 2035/2026 – FOLHA N.º 18

13.4 A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica em campo próprio na plataforma www.licitamaisbrasil.com

13.5 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

13.5.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

13.6 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

14 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.2 Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

14.3 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

14.4 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

14.5 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

14.6 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

14.7 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

14.8 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

14.9 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

14.10 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

14.11 O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico www.barretos.sp.gov.br/licitacoes / www.licitamaisbrasil.com.

14.12 INTEGRAM ESTE EDITAL, PARA TODOS OS FINS E EFEITOS, OS SEGUINTE ANEXOS:

14.12.1 ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRETOS - ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE NEGÓCIOS JURÍDICOS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS.

REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 04/2025 - EDITAL N.º 05/2026 – PROCESSO N.º 2035/2026 – FOLHA N.º 19

14.12.2 ANEXO II –MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.12.3 ANEXO III – CADASTRO RESERVA

14.12.4 ANEXO IV – PLANILHA BÁSICA

14.12.5 ANEXO V – MODELO DE PROPOSTA

Barretos, 20 de fevereiro de 2026.

Odair de Moura e Silva

Prefeito Municipal

Galbas Ruy Fernandes

Secretário Municipal de Transito e Mobilidade Urbana



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRETOS - ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE NEGÓCIOS JURÍDICOS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS.

REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 04/2025 - EDITAL N.º 05/2026 – PROCESSO N.º 2035/2026 – FOLHA N.º 20

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

UNIDADE SOLICITANTE: Departamento de Semáforo
Secretaria Municipal de Trânsito e Mobilidade Urbana

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO
2. FUNDAMENTAÇÃO E JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO
3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO
4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO
5. FORMA DE EXECUÇÃO DO OBJETO
6. GESTÃO DO CONTRATO
7. MEDIÇÃO E PAGAMENTO
8. SELEÇÃO DO FORNECEDOR
9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO
10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
11. DISPOSIÇÕES FINAIS

UNIDADE SOLICITANTE: Departamento de Semáforo da Secretaria Municipal de Trânsito e Mobilidade Urbana, situado na Rua Atair do Nascimento, N.º 880-A - Nova América, Barretos - SP

1 - DEFINIÇÃO DO OBJETO:

Registro de preços para fornecimento com instalação de sistemas semafóricos de acordo com as quantidades, especificações e condições descritas neste documento, destinados à: ampliação, modernização e manutenção do parque semafórico do município de Barretos-SP, pelo prazo de 12 meses podendo ser prorrogada por igual período.

Quantitativo da Ata de Registro de Preços

TABELA I

ITEM	DESCRIÇÃO	REFERENCIA	UNI	QTDE
1	Fornecimento com instalação de Coluna Metálica Cilíndrica Principal para Bloco semafórico do tipo "Slim" para 02 braços cilíndricos projetados.	3.5 e anexo 1-D	pç	18
2	Fornecimento com instalação de Coluna Metálica Cilíndrica Principal para Bloco semafórico do tipo "Slim" para 01 braço projetado.	3.5 e anexo 1-D	pç	32
3	Fornecimento com instalação de Coluna Metálica Cilíndrica auxiliar para Blocos Semafóricos Veiculares e/ou Pedestre do tipo "Slim".	3.6 e anexo 1-E	pç	30



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRETOS - ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE NEGÓCIOS JURÍDICOS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS.

REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 04/2025 - EDITAL N.º 05/2026 – PROCESSO N.º 2035/2026 – FOLHA N.º 21

4	Fornecimento com instalação de braço Metálico Cilíndrico para instalação em colunas do tipo “Slim”.	3.5 e anexo 1-D	pç	67
5	Fornecimento com instalação de Bloco Semafórico Monolítico Veicular do tipo “Slim”, configuração 200x200x200mm, com focos de base LED, sem contador numérico digital , com nome do logradouro com back-light, completo com suportes.	3.1.2.1.a e anexo 1-A	pç	70
6	Fornecimento com instalação de Bloco Semafórico Monolítico Auxiliar tipo “Slim”, configuração 200x200x200mm, com focos de base LED, completo e com suportes	3.1.2.1.b e anexo 1-B	pç	70
7	Fornecimento com instalação de Bloco Semafórico Pedestre do tipo “Slim”, configuração 200x200mm, com focos de base LED com contagem regressiva na fase verde, completo e com suportes	3.1.2.1.c e anexo 1-C	pç	20
8	Fornecimento com instalação de Botoeira Sonora – Resolução CONTRAN – anexo V	3.4	pç	12
9	Fornecimento com instalação de Cabo Elétrico PP 4 x 1,5mm para sinalização semafórica. [m]	3.9	pç	7.000
10	Fornecimento com instalação de Cabo Elétrico PP 3 x 1,5mm para sinalização semafórica. [m]	3.9	pç	500
11	Fornecimento com instalação de conjunto de aterramento semafórico	3.8	pç	34
12	Remoção das Colunas Existentes no Local e/ou Reparo de Calçadas ou canteiro central	3.7	Serviço	50
13	Fornecimento com instalação de Eletroduto PEAD – 3” [m]	3.10	pç	1500
14	Fornecimento com instalação de caixa de passagem 40x40 [cm] de concreto sem fundo e com tampa	3.11	pç	150

I. **Justificativa para utilização do SRP**

Dentre as atribuições do Departamento de Semáforo consta a instalação e a manutenção dos dispositivos semafóricos. As demandas são geradas ao longo do ano de acordo com eventos aleatórios que geram manutenção e instalações de acordo com a conclusão de estudos realizados.

Desta forma, a divisão do objeto se faz necessária para atender as demandas sem que gerem custos desnecessários com a imobilização de capital e ocupação de grandes espaços para armazenamento.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRETOS - ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE NEGÓCIOS JURÍDICOS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS.

REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 04/2025 - EDITAL N.º 05/2026 – PROCESSO N.º 2035/2026 – FOLHA N.º 22

II. Manifestação de quantidades

Pelo fato do objeto da contratação se tratar de material com finalidade específica, no caso, sinalização semafórica e por sua utilização estar baseada em normas técnicas além de legislação específica do CONTRAN relacionada a engenharia de trânsito a utilização da Ata se dará somente pelo Departamento de Semáforo da Secretaria Municipal de Trânsito e Mobilidade Urbana.

A quantidade mínima de cada pedido será de um conjunto semafórico completo, correspondendo a um cruzamento simples (Rua x Av.), exceto nos casos em que a sua aplicação demande itens complementares para a conclusão dos serviços ou mesmo para atendimento a algum caso específico de substituição de material decorrente de manutenções necessárias.

III. Prorrogação e renovação da ATA de registro de preço:

A ATA terá validade de 12 meses e poderá ser prorrogada por igual período podendo inclusive haver a renovação dos quantitativos originalmente registrados, desde que comprovada a manutenção da vantajosidade dos preços, nos termos do Art. 84 da Lei 14.133/2021.

2 – FUNDAMENTAÇÕES E JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

Dentro da Secretaria Municipal de Trânsito e Mobilidade Urbana de Barretos, o Departamento de Semáforo é o setor responsável por executar os serviços de manutenção e instalação de conjuntos semafóricos nas vias públicas do município. Essa atribuição é fundamental para a organização, segurança e fluidez do tráfego urbano, conforme previsto no Código de Trânsito Brasileiro (CTB) e nas diretrizes técnicas estabelecidas pelas Resoluções do CONTRAN em especial o anexo 5 – Volume V do MBST – Sinalização Semafórica.

- I. Foram realizadas pesquisas no mercado por opções que apresentassem produtos diferenciados da estrutura convencional de colunas e braços cilíndricos, para atender à possíveis demandas de semáforos para as vias de maior relevância urbanística, como aquelas que permitem o acesso as entradas e saídas da cidade e outras vias arteriais.
- II. Foram encontrados os modelos: Pórticos Walthus e SLIM.
- III. Identificamos como solução a contratação do modelo SLIM com painéis informativos com back-light, conforme explicitado no Estudo Técnico Preliminar, visando o cuidado a valorização urbanística para que o turista que visita nossa Estância Turística tenha uma ótima impressão da ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRETOS ao trafegar pelas vias da cidade, privilegiando também o princípio da economicidade, uma vez que este modelo apresenta um valor intermediário entre a estrutura convencional e a estrutura Walthus que é mais elaborada e mais onerosa.
- IV. Esta contratação deverá se enquadrar na modalidade de ATA DE REGISTRO DE PREÇOS para permitir que o município possa promover a modernização da estrutura semafórica daquelas vias de maior relevância do ponto de vista turístico do município com a substituição de colunas de semáforo danificadas ou mesmo poderá atender novas demandas de cruzamentos que necessitem de sistemas de semáforo mais modernos.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRETOS - ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE NEGÓCIOS JURÍDICOS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS.

REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 04/2025 - EDITAL N.º 05/2026 – PROCESSO N.º 2035/2026 – FOLHA N.º 23

- V. Poderá ser utilizada por exemplo em melhorias das instalações semaforicas de avenidas importantes como a Av. Professor Roberto Frade Monte e na Avenida Engenheiro Necker de Carvalho Camargo, que atualmente está passando por uma revitalização urbanística e provavelmente necessitaria de instalação de conjuntos semaforicos para coordenar os movimentos conflitantes de veículos que circulam por ela e também adentram a Av. Prof. Roberto Frade Monte.
- VI. Assim, a aquisição deste material atenderá com eficiência as demandas operacionais deste Departamento, garantindo maior segurança viária, padronização da sinalização e cumprimento das normas legais e técnicas aplicáveis. A medida também observa os princípios da eficiência, economicidade e qualidade previstos na Lei nº 14.133/2021, assegurando uma gestão pública responsável e orientada à prestação de serviços essenciais à população.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

- VII. A aquisição está fundamentada na Lei Federal n.º 14133 de 1.º de abril de 2021.
- VIII. O Volume V - Sinalização Semafórica - Resolução CONTRAN nº 973 descreve que a sinalização tem a finalidade de regulamentar o direito de passagem de veículos e/ou pedestres em uma interseção ou seção de via e também adverte condutores de veículos e/ou pedestres sobre existência de obstáculo ou situação perigosa na via.
- IX. É responsabilidade dos órgãos ou entidades de trânsito a implantação da sinalização semafórica conforme estabelecido CTB. Esta sinalização é extremamente importante garantir a segurança no trânsito.

3 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

Abaixo apresentamos a descrição detalhada das características técnicas dos itens que compõem a TABELA I.

2.1. Blocos Semafóricos e Suportes Metálicos

2.1.1. A presente Especificação Técnica estabelece as condições técnicas funcionais mínimas para efeito de fornecimento de blocos semafóricos monolíticos e suportes metálicos para implantação em vários cruzamentos do Município da Estância Turística de Barretos, bem como a documentação técnica correspondente e os requisitos para aceitação dos equipamentos que deverão seguir os projetos que seguem.

2.1.2. Bloco Semafórico Monolítico

2.1.2.1. O bloco semafórico monolítico constitui-se de um módulo bipartido em caixa e tampa display, de formato “slim”, estruturado em liga de alumínio extrusado a frio, contendo equipamentos de LED, inscrições e sinais gráficos incorporados, formando um modulo único para aplicação em cruzamentos semafóricos, podendo ser configurado conforme indicação de uso em três modelos a seguir:

- a) veicular principal sem contador;
- b) veicular auxiliar;
- c) pedestre;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRETOS - ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE NEGÓCIOS JURÍDICOS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS.

REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 04/2025 - EDITAL N.º 05/2026 – PROCESSO N.º 2035/2026 – FOLHA N.º 24

- a) **Modelos de Aplicação do Conjunto Bloco Semafórico Monolítico Veicular sem Contador:** Display aplicado em braço projetado, de posição horizontal como equipamento principal, configurado com: três módulos de LED, tipo 200 x 200 x 200 mm, nas cores verde, âmbar e vermelho, um sistema de back-light retro iluminado com nome de logradouro com LEDs brancos, sendo ambos os elementos conforme exigências técnicas deste termo. Acompanham ainda dois suportes metálicos para fixação em braço projetado de seção cilíndrica. Vide desenho Anexo I-A
- b) **Bloco Semafórico Monolítico Auxiliar:** Display aplicado em coluna como equipamento repetidor configurado com três módulos de LED, tipo 200 x 200 x 200 mm, nas cores verde, âmbar e vermelho, os elementos devem atender as exigências técnicas do item 3.2. Acompanham suportes metálicos para fixação em colunas principal ou repetidora de seção cilíndrica. Vide desenho Anexo I-B;
- c) **Bloco Semafórico Monolítico para Pedestre:** Display configurado com dois módulos focais a LED tipo 200 x 200 mm, para pedestre constituído com um modulo focal de pedestre “boneco verde” e um modulo focal de pedestre “mão espalmada vermelho” com contador regressivo de base LED incorporado, que deverá adicionalmente sinalizar o tempo do ciclo da fase verde, através do display
- d) numérico, com no mínimo dois dígitos na cor verde, registrando em segundos de forma regressiva o tempo do ciclo restante. Acompanham suportes metálicos, sua configuração de LEDs deve seguir o previsto no Manual de Sinalização Volume V do CONTRAN. Vide desenho ANEXO 1-D.

2.1.3. Características Técnicas

- a) A estrutura mecânica do bloco semafórico monolítico deverá ser composta com frontal display moldado com polímero de policarbonato cristal com espessura regular de 3 mm, resistente a impactos, auto extingüível, com proteção anti raios UV, resistentes a temperaturas – 15º C a 120º C, resistente a intemperismos e de baixa densidade, sobreposto no gabinete metálico de alumínio naval 2 mm, liga 5052, dando forma ao conjunto semafórico monolítico “slim”, conforme desenhos dos projetos em anexo;
- b) O display frontal que compõe os blocos semafóricos monolíticos, deverá conter máscara serigrafada na parte interna com desenhos vazados em conformidade com o formato e dimensões dos módulos de LED, inscrições ou sinais gráficos que serão posicionados e mostrados no display, a aplicação da tinta serigráfica deverá apresentar uma camada de tinta com mínimo de 120 µm, de cobertura sólida, livre falhas e poros que permitam a passagem de luz;
- c) Os blocos semafóricos monolíticos devem possuir mecânica funcional em sistema de caixa com tampa, emoldurados com perfil tubular de alumínio extrusado a frio com ângulo boleado, contendo perfil de guarnição de polipropileno no canal de acomodação (batente) e fechamento da porta com pressão, a fim de garantir a proteção de todos os equipamentos instalados internamente contra chuva, poeira e umidade;
- d) A porta do display frontal que compõe os blocos semafóricos monolíticos do tipo auxiliar e pedestre, deverá ser única e inteiriça, com articulação de abertura de até 110º para o lado esquerdo com total acesso aos equipamentos internos do display;
- e) As portas do display frontal que compõe o bloco semafórico monolíticos principal, deverão possuir dobradiças embutidas de alumínio para articulação da abertura para cima com até 110º, dotada com sistema auxiliar de pressão pneumático para suportar o peso da porta quando aberta de forma a mantê-la suspensa enquanto necessário para instalação e ou inspeção dos equipamentos internos;
- f) O travamento das portas deverá se dar por meio de fecho tipo fenda de 19,6 mm com lingueta aço inox. Cada porta deverá possuir dois fechos



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRETOS - ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE NEGÓCIOS JURÍDICOS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS.

REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 04/2025 - EDITAL N.º 05/2026 – PROCESSO N.º 2035/2026 – FOLHA N.º 25

- g) Todos os acessórios metálicos de fixação tipo: fecho, parafuso, porcas e arruelas deverão ser de aço inoxidável, resistentes a corrosão;
- h) Os blocos semaforicos monolíticos como um todo, deverão apresentar padrão de acabamento liso, polido, sem emendas, sem manchas, ondulações, sujidades e imperfeições aparentes, livre de rebarbas, sem vincos, sem parafusos, arrebites ou outros fixadores expostos sobre a face do display;
- i) A cor principal de acabamento do bloco semaforico, deverá ser preto semibrilho, com aplicação serigráfica para as partes de policarbonato e pintura eletrostática a base de poliéster para todas as partes metálicas em alumínio;
- j) Todos os modelos de bloco semaforico deverão possuir no mínimo dois suportes metálicos, sendo que os suportes deverão permitir a instalação do conjunto na posição vertical ou horizontal. O modelo do suporte deverá seguir o desenho técnico do anexo, produzidos a partir de chapas de aço galvanizadas a fogo;
- k) Os suportes deverão permitir o basculamento e movimentação sobre o eixo cilíndrico, para o alinhamento de posição do conjunto, seja na coluna ou no braço projetado, sendo compatível para fixação em suportes cilíndricos regular com diâmetros variáveis com bitolas entre 3” a 5”;
- l) O bloco semaforico monolítico deve apresentar grau de proteção IP65, para tanto todos os módulos de LED, bem como a inscrição e sinais gráficos que configuram o modelo do bloco semaforico, deverão estar instalados internamente no display;
- m) Não serão aceitos módulos de LED e demais equipamentos fixados, adaptados, embutidos ou sobrepostos na face externa do display de policarbonato;
- n) Cada módulo focal de LED deverá conter um cobre foco de chapa de alumínio fixado em moldura de plástico injetado;
- o) Quando da utilização de chapas em alumínio, os materiais deverão atender os seguintes requisitos para Chapa de Duralumínio Naval Liga 5052 H34 AA/ASTM-E32 D-209;
- p) Quando do Revestimento das chapas ou perfis metálicos com pintura, as peças quando pintadas, deverão apresentar espessura da camada de tinta mínimo de 120 µm;
- q) A aderência da tinta deverá apresentar resultado mínimo Gr “2”, ensaiada conforme Norma ABNT NBR 11003.

2.1.4. Back-light de LED

2.1.4.1. Conjunto formado pela inscrição do nome de logradouro sobre painel de policarbonato, retro iluminado com módulos de LED de alto brilho e fonte própria.

2.1.4.2. Características dos módulos de LED: circuito eletrônico dotado com LEDs individuais, do tipo SMD de alto brilho, cor branco, com proteções em plástico ABS injetado, proteções elétricas contra curto-circuito, choques elétricos, transientes e surtos de tensão, terminais de conexão e demais componentes, que formam os módulos de LED.

2.1.4.3. Proteção Mecânica e Lente:

- a) Capsula de alojamento eletrônico em plástico ABS injetado, cor branca;
- b) Grau de proteção IP 65, à prova de poeira e chuvas;
- c) Lente de proteção com óptica secundária difusora para maximização da luz;
- d) Diâmetro da lente: 20 mm +/- 10%;
- e) Comprimento x Largura: 45 x 30 mm +/- 5%.

2.1.4.4. Características Elétricas e Ópticas:

- a) Cada módulo deverá apresentar fluxo luminoso de 110 +/- 10% lúmens, e eficiência luminosa mínima de 83 LM/W;
- b) A iluminação completa do back-light deverá ser obtida por quantidade de uso de 30(trinta) módulos de LED, com temperatura da cor 6500 k – 8000 k;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRETOS - ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE NEGÓCIOS JURÍDICOS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS.

REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 04/2025 - EDITAL N.º 05/2026 – PROCESSO N.º 2035/2026 – FOLHA N.º 26

- c) Os módulos deverão ser ligados em série, sendo que para a alimentação elétrica nominal dos mesmos deverá ser utilizado uma única fonte externa, full-range 110 ou 220 Vca, com tolerância de $\pm 20\%$ e frequência de $60\text{Hz} \pm 5\%$, com grau de proteção IP 65, à prova de poeira e chuvas;
- d) A potência nominal do conjunto deverá ser igual ou inferior a 40W, na tensão nominal de operação;
- e) A fonte de alimentação deverá possuir proteção contra transientes, surtos de tensão na alimentação e outras interferências elétricas;
- f) O sistema de iluminação LED deverá conter um sensor crepuscular que afere a luminosidade do ambiente e ascendam os LED's de forma automática e gradativa, ajustando a intensidade luminosa por dimerização;
- g) Cada bloco monolítico com de painel backlight deverá conter um sensor dimmer automático individual.

2.1.4.5. Características da Inscrição do Nome do Logradouro no Back-Light:

- a) Para construção do nome do logradouro deverá ser utilizada como fonte a letra Bluehighway Bold, conforme dimensões anotadas no projeto do anexo;
- b) No substrato de Policarbonato: aplicação do fundo com película translúcida e retro refletiva micro prismática Tipo X, conforme ABNT NBR 14644:2013 da ABNT, de cor branca;
- c) Tarjas e alfabeto: aplicação de película translúcida Tipo V, conforme ABNT NBR 14644:2013 da ABNT no padrão de cor azul, com recorte vazado das tarjas e alfabetos, adesivados e sobrepostos sob a película de fundo para a construção do nome do logradouro;
- d) A performance das películas exigidas acima permitirá que as informações constantes e diagramadas no back-light sejam observadas e legíveis durante o dia e durante a noite retro iluminadas com os módulos de LED;
- e) A montagem da inscrição do nome deverá ser feita por meio de recorte em plotter eletrônico e adesivado pelo lado externo do display.

2.2. Módulos de LED

2.2.1. Módulo Semafórico de LED (Verde, Vermelho e Amarelo)

2.2.1.1. Conjunto formado por circuito eletrônico dotado de LEDs de alta intensidade, fonte de alimentação própria, proteções mecânicas e elétricas contra curto-circuito, choques elétricos, transientes e surtos de tensão, terminais de conexão e demais componentes que formam um módulo único.

2.2.2. Proteção Mecânica:

- a) Caixa de proteção em ABS injetado, com guarnição apropriada;
- b) Grau de proteção IP 65, à prova de poeira e chuvas;
- c) Encapsulamento dos diodos LEDs resistentes a radiação ultravioleta.

2.2.3. Lentes:

- a) Confeccionada em policarbonato cristal óptico injetado com proteção UVA;
- b) Superfície externa lisa e polida contra o acúmulo de poeira;
- c) Diâmetro visível no display: 200 mm + 5%.

2.2.4. Fixação:

- a) Fixação pelo lado interno, facilitando a implantação, substituição ou manuseio do módulo LED, livre de procedimentos especiais ou desmontagem do conjunto;
- b) Seta de indicação do posicionamento impresso na tampa traseira da lâmpada de LED;
- c) Presilha de fixação, confeccionada em alumínio (2 mm de espessura), com pressão suficiente para fixação da lâmpada no display.

2.2.5. Tecnologia LED:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRETOS - ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE NEGÓCIOS JURÍDICOS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS.

REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 04/2025 - EDITAL N.º 05/2026 – PROCESSO N.º 2035/2026 – FOLHA N.º 27

- a) Utilização de tecnologia AlInGaP (Alumínio, Índio, Gálio e Fósforo) para as cores amarelo e vermelho e tecnologia InGaN (Índio, Gálio e Nitrogênio) para a cor verde;
- b) Encapsulamento do diodo LED com proteção UVA incolor não tingido.

2.2.6. Características Elétricas e Ópticas:

- a) Alimentação elétrica nominal do módulo: 80/240 Vca, com tolerância de + 25%, frequência de 60 Hz;
- b) A lâmpada a LED deverá possuir proteção contra transientes e surtos de tensão na alimentação;
- c) Qualquer anomalia de um diodo LED não deverá afetar mais que 1 (um) LED existente na placa, ou seja, resultar em apagamento ou operação fora dos limites de corrente;
- d) Cada modulo deverá conter o mínimo de 80 uni de LED;
- e) A potência ativa máxima de cada modulo veicular, para tensão nominal de 110 Vca 12 W;
- f) Características fotométricas, conforme item 4.6 da ABNT NBR 15889:2010;
- g) A lâmpada a LED, deverá operar na temperatura ambiente de -10° C a 70° C a umidade relativa do ar de até 90% sem prejuízo para seus componentes;
- h) Fator de potência da lâmpada a LED deverá ser superior a 0,92.

2.3. Módulo Pedestre de LED com Contador Digital

2.3.1. Módulo contador regressivo formado por circuito eletrônico dotado de LEDs 5 mm de alta intensidade, microprocessador e software incorporado, proteções mecânicas e elétricas contra curto-circuito, choques elétricos, terminais de conexão e demais componentes que formam um modulo único.

2.3.2. Proteção Mecânica:

- a) Caixa de proteção em ABS, com guarnição apropriada;
- b) Grau de proteção IP 65, à prova de poeira e chuvas;
- c) Encapsulamento dos diodos LEDs resistentes a radiação ultravioleta.

2.3.3. Tecnologia LED

- a) Utilização de tecnologia AlInGaP (Alumínio, Índio, Gálio e Fósforo) para a cor vermelho e tecnologia InGaN (Índio, Gálio e Nitrogênio) para a cor verde;
- b) Encapsulamento do diodo LED com proteção UVA incolor não tingido.

2.3.4. Características Elétricas e Ópticas

- a) A distribuição e ligações em série dos diodos LED (circuito LED) deverão ser feitas de maneira que a falha de um circuito não resulte na desconfiguração do pictograma;
- b) A alimentação elétrica nominal da lâmpada será de 110 ou 220 Vca, com tolerância de $\pm 20\%$ e frequência de 60 Hz $\pm 5\%$, com fonte específica;
- c) A distribuição dos diodos nos circuitos LED do grupo focal deverá permitir operação normal para a condição de falha de até 10% dos LEDs;
- d) Qualquer anomalia em um diodo LED não deverá resultar em apagamento superior a 5% do total de diodos LED do grupo focal;
- e) A potência nominal de cada um dos módulos do grupo focal deverá ser igual ou inferior a 18W, na tensão nominal de operação;
- f) Os módulos de LED deverão possuir proteção contra transientes, surtos de tensão na alimentação e outras interferências elétricas;
- g) A lente visível do pictograma deverá ser obtida diretamente pela disposição dos LEDs sobre a placa de circuito impresso;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRETOS - ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE NEGÓCIOS JURÍDICOS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS.

REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 04/2025 - EDITAL N.º 05/2026 – PROCESSO N.º 2035/2026 – FOLHA N.º 28

- h) O pictograma “mão espalmada vermelho” deverá permanecer aceso durante todo o ciclo da fase vermelha, com proibição da travessia;
- i) Na fase verde, deverá ficar aceso o pictograma correspondente “boneco verde”, enquanto no foco superior um display de no mínimo dois dígitos, na cor verde, mostrará o tempo do ciclo restante da travessia, com resolução em segundos, em ordem regressiva;
- j) Quando o contador estiver operando de forma isolada e sem comunicação com controlador semafórico, o tempo mostrado no início de cada período verde deverá ser o tempo aprendido no ciclo anterior. Se ocorrer mudança do plano de horários na fase verde, a correção de ajuste para o novo plano deverá ocorrer em apenas dois ciclos, com o display em operação mesmo na mudança do plano;
- k) A CPU do modulo contador deverá possuir sistema com lógica de bloqueio da contagem regressiva do display, a ser acionado quando o controlador realizar a troca do tempo de verde programada, ou alterada via central ou local, para tanto, o modulo do contador regressivo deverá possuir porta de entrada específica e estar conectado ao controlador para receber o sinal do mesmo;
- l) Durante o bloqueio da contagem regressiva, o display deverá indicar o sinal com duas barras horizontais de segmentos ligadas “_._.”;
- m) A operação do contador regressivo quando ligado em comunicação com o controlador deverá fazer o ajuste para o novo plano no mesmo ciclo, impedindo a amostragem de tempo do ciclo anterior no display.
- n) Características fotométricas, conforme ABNT NBR 15.889:2010.

2.4. Botoeira Sonora

2.4.1. Fornecimento e instalação de botoeiras conforme descreve a Resolução N° 973/2022 do CONTRAN, através do Anexo V - Manual Brasileiro de Sinalização de Trânsito Volume V – Sinalização Semafórica.

2.4.2. Características Gerais:

- a) A botoeira deverá ter os componentes acondicionados em caixa, com conectores para ligações elétricas, protegida por um corpo de material robusto, do tipo base e tampa com código braile inserido, com botão de acionamento frontal;
- b) O gabinete de proteção da botoeira deverá ser submetido a aplicação de pintura eletrostática nas cores azul Royal, verde exército, cinza ou preto;
- c) A instalação do corpo da botoeira sonora deverá ser feita na mesma coluna do grupo semafórico de pedestre, a uma altura em relação ao solo na faixa de 0,80 a 1,20 m;
- d) A base da botoeira deverá ser compatível para instalação em colunas cilíndricas com diâmetros externos entre 101, 114 e 127 mm;
- e) A botoeira deverá ser de concepção robusta, design amigável, sem arestas agudas, ou saliências, livres de parafusos expostos ou rebarbas, sujeitas a intemperismo, insolação direta, temperatura de operação entre 0º C e 50º C e umidade relativa do ar de até 95%, para uso externo e contínuo, requerido grau de proteção IP 55;
- f) O botão de acionamento da botoeira deverá possuir cor contrastante com o corpo da botoeira e disposto na face frontal da botoeira;
- g) Deverá conter uma placa de comunicação embutida no topo superior do corpo da botoeira, com inscrição da mensagem em sistema braile: “Pressione o botão por 3 segundos, para ativação do modo sonoro”;
- h) Dimensões máximas da caixa: 150 mm x 280 mm x 130 mm (L x H x P).

2.4.3. Características Elétricas:

- a) Alimentação elétrica: de 80 a 240 Vca (+ 20%) - Frequência: 60 Hz;
- b) As botoeiras deverão conter proteção contra choques elétricos, proteção contra transientes e surtos de tensão na alimentação;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRETOS - ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE NEGÓCIOS JURÍDICOS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS.

REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 04/2025 - EDITAL N.º 05/2026 – PROCESSO N.º 2035/2026 – FOLHA N.º 29

- c) Botoeiras e conectores dispostos no módulo eletrônico, para ligação dos cabos de alimentação, cabos de comando e monitoramento dos focos do pedestre;
- d) Diagrama e esquema de ligação impresso no módulo eletrônico;
- e) O equipamento deverá ser aterrado com uma resistência máxima de 5,0 (cinco) ohms;
- f) A botoeira sonora destina-se a equipar a sinalização semafórica regulamentada para travessia de pedestres, com recursos para operar no Modo Sonoro, emitindo sinais (sonoros, visuais e táteis) em conformidade com a indicação luminosa apresentada no decorrer do ciclo semafórico de pedestres (verde, vermelho intermitente e vermelho fixo).

2.4.4. Demais características:

- a) Por ocasião do desligamento do semáforo de pedestre ou a entrada em modo de amarelo intermitente do foco veicular, a botoeira sonora deverá desligar-se automaticamente;
- b) A botoeira sonora deverá permitir ativação/desativação individualmente de cada um dos sinais: tátil (vibratório), sinal localizador visual, sinal localizador sonoro, mensagens verbais e sinais do modo sonoro de travessia, cujas configurações deverão estar disponíveis para acesso dos técnicos de Secretaria de Mobilidade Urbana;
- c) A botoeira deverá permitir a omissão dos sinais sonoros, bem como do modo sonoro para períodos pré-determinados noturnos ou não, sendo necessária a programação do timer (relógio interno), acessível pelos técnicos da Secretaria de Mobilidade Urbana;
- d) A botoeira sonora deverá oferecer opção para adicionar mensagem de instrução específica para situações com presença de ciclo faixa, ciclovia, corredor de ônibus ou canteiro central sobre a via. As mensagens devem ser selecionadas, portanto deverão estar disponíveis para acesso dos técnicos da Secretaria de Mobilidade Urbana;
- e) Em nenhuma hipótese, a botoeira sonora poderá emitir qualquer sinal sonoro (som e/ou mensagem) que conflite com a indicação luminosa apresentada pelo grupo focal de pedestres que está sinalizando;
- f) A botoeira não poderá interferir na programação do controlador de tráfego;
- g) O módulo da botoeira deverá conter etiqueta adesiva de alta resistência, contendo registro do nome do CONTRATANTE, modelo do equipamento, nome do fabricante, número de série e data.

2.5. Colunas e Braços projetados Principais

2.5.1. Fornecimento e instalação de colunas com um ou dois braços para os grupos locais principais.

2.5.2. Conjunto coluna composta cilíndrica principal, vide desenho ANEXO 1-D.

2.5.3. Coluna composta, com braço projetado para sustentação de bloco semafórico monolítico veicular principal e auxiliar, também utilizada como material de apoio de placas de trânsito em geral.

2.5.4. Características gerais:

- a) Coluna: Construída em chapa de aço SAE 1020, com base tipo flange, dotada de furos em oblongos, e conjunto de chumbadores para fixação em bloco de concreto;
- b) A coluna deverá ter formato cilíndrico e dimensões, conforme especificação do desenho técnico, deverá ainda estar provida de furações específicas para transpasse do braço projetado bem como janelas e furos de inspeção para passagem dos cabos de controle. Não serão aceitas colunas com emendas, com rebarbas, empenadas, ou com falhas na galvanização;
- c) Braço: Projetado deverá ser construído em chapa de aço SAE 1020, de formato cilíndrico, dimensões conforme desenho;
- d) A instalação do braço projetado deverá ser transpassada na coluna, através das furações previstas na coluna, formando conexão justa do conjunto coluna e braço projeto. O travamento do braço junto a coluna deverá ser por meio de parafusos de 1/2" x 2", galvanizados a fogo, e com dispositivo antigiro. O sistema de fixação do braço deverá também permitir ajustes de altura e alongamento da projeção do braço. Os braços deverão ser removíveis. Não serão aceitos



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRETOS - ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE NEGÓCIOS JURÍDICOS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS.

REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 04/2025 - EDITAL N.º 05/2026 – PROCESSO N.º 2035/2026 – FOLHA N.º 30

braços soldados na junção com a coluna, bem como não serão aceitos braços com emendas, rebarbas, empenados, ou com falhas na galvanização.

2.6. Coluna Cilíndrica Auxiliar

2.6.1. Coluna simples para sustentação de bloco semafórico de pedestre ou ciclista, também utilizada como material de apoio de placas de trânsito em geral. Vide desenho ANEXO 1-E.

2.6.2. Coluna construída em chapa de aço SAE 1020, com aletas para fixação no pavimento por engaste. A coluna deverá ter formato cilíndrico e dimensões, conforme cotas especificadas no desenho técnico. Deverá ainda estar provida de janelas e furos de inspeção para passagem dos cabos de controle. Não serão aceitas colunas com emendas, com rebarbas, empenadas, ou com falhas na galvanização.

2.6.3. Tratamento Superficial:

- a) Para proteção contra corrosão, todas as peças do conjunto, colunas e braços, deverão ser submetidos a galvanização a fogo, após as operações de dobra, furação e soldagem;
- b) A galvanização deverá ser executada nas partes internas e externas das peças, devendo as superfícies receberem uma deposição mínima de 350 g de zinco por metro quadrado nas extremidades e 400 g de zinco por metro quadrado nas demais áreas;
- c) A galvanização não deverá separar-se do material base quando submetido ao ensaio de aderência pelo método de dobramento, deverá ser uniforme, não devendo existir falhas de zincagem. No ensaio de Preece, as peças deverão suportar no mínimo 06 (seis) imersões, sem apresentar sinais de depósito de cobre; os parafusos e porcas deverão suportar um mínimo de 04 (quatro) imersões;
- d) A espessura da galvanização deverá ser de no mínimo 55 µm;
- e) Peso da camada de zinco: ensaios de acordo com a ABNT NBR 7397;
- f) Aderência da camada de zinco: ensaios de acordo com a ABNT NBR 7398;
- g) Uniformidade da camada de zinco: ensaios de acordo com a ABNT NBR 7400;
- h) Espessura da camada de zinco: ensaios de acordo com a ABNT NBR 7399.

2.7. Remoção das Colunas Existentes no Local e Recomposição de Calçada

Nos casos de modernização e manutenção do equipamento semafórico existente, a CONTRATADA deverá:

2.7.1. Remover as colunas e disponibilizar para a Secretaria de Mobilidade Urbana.

2.7.2. Efetuar a recomposição da calçada de acordo com o padrão original presente no local onde a coluna estava instalada, levando em consideração tanto a sua estrutura de alvenaria quanto a porção da calçada que foi demolida.

2.8. Aterramento – SPDA

2.8.1. Sistema de Proteção contra Descargas Atmosféricas (SPDA) tem por objetivo principal evitar a incidência direta de raios na estrutura a ser protegida, através da constituição de pontos preferenciais de incidência para as descargas que eventualmente atingiriam a estrutura na ausência do sistema.

2.8.2. A CONTRATADA deverá realizar as instalações semafóricas com sistema de aterramento conforme estabelece a norma ABNT NBR 5419.

2.9. Cabos Elétricos

Esta especificação aplica-se ao cabo elétrico PP 4 x 1,5 mm, ao cabo elétrico PP 3 x 1,5 mm e ao cabo elétrico PP 3 x 2,5 mm:

- a) Fio de cobre nu, têmpera mole, encordoamento classe 5;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRETOS - ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE NEGÓCIOS JURÍDICOS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS.

REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 04/2025 - EDITAL N.º 05/2026 – PROCESSO N.º 2035/2026 – FOLHA N.º 31

- b) Isolação das vias internas em composto termoplástico à base de PVC antichama;
- c) Capa em composto termoplástico à base de PVC antichama na cor preta;
- d) Fornecido em carretéis de madeira;
- e) NBR NM 247-3 – Cabos isolados com policloreto de vinila (PVC) para tensões nominais até 450/750V;
- f) Certificação INMETRO.

2.10. Eletroduto PEAD

Eletroduto flexível não metálico para instalações elétricas subterrâneas. Fabricado com polietileno de alta densidade (PEAD) e seguindo o padrão ABNT NBR 15715. Com diâmetro nominal mínimo de 3 polegadas deverá ser resistente a impactos, a altas temperaturas e a corrosão.

2.11. Caixa de passagem / inspeção

Caixa de passagem pré-moldada em concreto na medida 40x40x40 cm com tampa em concreto para interligação dos eletrodutos PEAD.

2.12. Serviços de implantação com ou sem remoção

A execução dos serviços compreende basicamente:

- a) fixar colunas e braços projetados nos locais designados nos croquis fornecidos pela prefeitura.
- b) interligar os grupos focais até a base do controlador semafórico, passando os cabos em eletrodutos PEAD e caixas de passagem onde for necessário a ligação subterrânea;
- c) identificar todos os cabos dos grupos focais na saída do controlador, associando-os a cada foco e grupo focal pertinente.
- d) remover os dispositivos instalados onde for necessária a substituição e fazer os reparos nos locais onde os mesmos foram retirados.
- e) os dispositivos retirados deverão ser entregues ao Departamento de Semáforos.

Assim, caberá a contratada:

2.12.1 Proceder a implantação dos materiais listados na planilha bem como a construção de blocos de concreto para instalação das colunas metálicas, moldados “in loco”, com resistência a compressão de 15 Mpa, contendo um conjunto com quatro chumbadores de aço galvanizados bitola 3/4” com porcas e arruelas, montados, conforme detalhe do desenho técnico, içamento e implantação de colunas e braços projetados, com equipe técnica e plataforma pantográfica com cesto aéreo, incluindo-se alinhamento em campo, instalação dos blocos semafóricos, lançamento e ligação dos cabos de controle e aterramento das de colunas e controladores eletrônicos do cruzamento.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRETOS - ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE NEGÓCIOS JURÍDICOS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS.

REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 04/2025 - EDITAL N.º 05/2026 – PROCESSO N.º 2035/2026 – FOLHA N.º 32

2.12.2 Realizar a construção de Rede de Canalização Subterrânea com Eletroduto Flexível, contemplando os serviços de abertura da vala, com escavação manual ou mecânica, lançamento de eletroduto corrugado flexível produzido de PEAD com espessura mínima de 1,8mm, diâmetro mínimo de 3”, fechamento e compactação da vala com envelopamento total de concreto, bem como a recomposição do pavimento, conforme padrão existente no local.

2.12.1. Sempre que um serviço não for concluído integralmente dentro do prazo programado, por ocorrência de imprevistos (chuvas, obras no local, etc.), ou problemas de força maior, a CONTRATADA deverá comunicar o fato imediatamente à fiscalização e retornar ao local tantas vezes quanto necessário para sua conclusão.

2.12.2. Sendo necessária interdição da via para execução dos trabalhos em campo, a CONTRATADA deverá enviar documento para Secretaria de Trânsito, com antecedência mínima de 03 dias, com vistas a estudos de alternativas de desvios de rotas de tráfego ou outras ações semelhantes, a fim de gerar o mínimo desconforto aos usuários da via pública.

Ainda sobre a execução dos serviços:

2.12.3. Todos os serviços serão executados mediante Ordem de Serviços expedida pela Secretaria de Trânsito e Mobilidade Urbana.

2.12.4. Outras questões de ordem técnica ou operacionais não previstas neste documento e referente aos serviços serão tratadas pela direção da Secretaria de Trânsito.

NOTA 1: A prefeitura irá fornecer os controladores de semáforo.

NOTA 2: A prefeitura ficará responsável pela interligação dos grupos focais ao controlador, programação e ativação do controlador semafórico e pelo fornecimento de energia para alimentação de todo o sistema.

4 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

4.1. Fornecimento dos materiais e sua implantação

- I. Os materiais descritos na planilha quantitativa são elementos que compõem o sistema semafórico que por imposição de compatibilidade técnica **deverão ser fornecidos por uma única empresa** que também será a responsável por sua instalação, uma vez que é também a detentora da tecnologia e, portanto, responsável por garantir o funcionamento do sistema como um todo.
- II. Esta decisão se fundamenta no fato de que separar o fornecimento da execução das instalações entre diferentes entidades pode acarretar desafios na coordenação, aumento do risco de erros e dificuldades em atribuir responsabilidades em caso de falhas ou defeitos, o que poderia resultar em disputas, atrasos e custos adicionais. Isto propiciará também rapidez na instalação e confiabilidade no funcionamento dos semáforos.
- III. Com base nas alegações dos itens anteriores, o critério de julgamento deverá ser pelo MENOR PREÇO GLOBAL.
- IV. O fornecimento dos materiais e sua instalação serão feitos de forma fracionada de acordo com a necessidade do momento, respeitando o limite da quantidade prevista no total da ATA.

4.2. Apresentação de amostras



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRETOS - ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE NEGÓCIOS JURÍDICOS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS.

REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 04/2025 - EDITAL N.º 05/2026 – PROCESSO N.º 2035/2026 – FOLHA N.º 33

- 4.2.1.** O LICITANTE vencedor da etapa de lances deverá apresentar 01 (uma) amostra de cada dos itens: 3.1.2.1.a; 3.1.2.1.b; 3.1.2.1.c; 3.2; 3.3 e 3.4 contendo todos os acessórios. Todos deverão estar de acordo com as especificações exigidas.
- 4.2.2.** A entrega das amostras deverá ocorrer em um dia útil, em até 10 (dez) dias após da data de realização do certame, junto a CONTRATANTE, no seguinte local e horário: DEPARTAMENTO DE SEMÁFOROS – Rua Atair do Nascimento, 880A – Bairro Nova América – horário entre 08:00 e 17:00 hs.
- 4.2.3.** A falta de entrega das amostras, entregas parciais, ou entregas fora do prazo, imputará na desclassificação da LICITANTE e convocação do próximo colocado da fase de lances.
- 4.2.4.** Todos os equipamentos deverão estar embalados, devidamente identificados com etiquetas contendo: a razão social da LICITANTE, o número e modalidade do presente processo licitatório, telefone, endereço, e-mail da LICITANTE.
- 4.2.5.** O equipamento deverá ser apresentado padronizado, conforme a indicação das cotas registradas nos desenhos que seguem, e de acordo com as características técnicas e funcionais descritas no memorial descritivo deste anexo.
- 4.2.6.** Não serão aceitos equipamentos com manchas, amassamentos, emendas, riscos, com sinais de uso, desalinhados, mal-acabados, com rebarbas e imperfeições, com falhas mecânicas, e defeito em qualquer dos componentes eletroeletrônicos.
- 4.2.7.** A comissão técnica da CONTRATANTE fará a análise do aspecto visual e funcional dos equipamentos, que deverão ser ligados no controlador de tráfego padrão existente na bancada de testes, para fins de verificação das funcionalidades requeridas neste termo.
- 4.2.8.** Após a fase de análise das amostras, a comissão técnica emitirá comunicado de aceitação ou rejeição das amostras analisadas em conformidade com os termos do edital.
- 4.2.9.** A constatação de que as amostras não atendem ao edital, ou não correspondem com os documentos técnicos apresentados no certame, importará na desclassificação da LICITANTE, e a convocação do próximo classificado na fase de lances.
- 4.2.10.** A CONTRATANTE se reserva no direito facultativo de contratar laboratórios técnicos independentes para execução dos ensaios e emissão de laudos técnicos baseados nas normas técnicas previstas deste edital para as amostras apresentadas, podendo ainda requerê-los em qualquer período de vigência do Contrato.
- 4.3. MEDIÇÃO E FISCALIZAÇÃO**
- 4.3.1.** Caberá ao fiscal do contrato a verificação dos serviços entregues, em qualidade e quantidade de acordo com o contrato.
- 4.3.2.** O objeto licitado será recebido e conferido pelo fiscal de contrato da seguinte maneira:
- a) até o 3º (terceiro) dia útil da entrega do serviço/objeto, e dentro desse prazo, deverá ser verificada sua conformidade com a especificação constante da Proposta Comercial;
 - b) nos casos de incorreção no objeto, ou no competente documento fiscal, a CONTRATADA será notificada para a sua regularização.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRETOS - ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE NEGÓCIOS JURÍDICOS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS.

REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 04/2025 - EDITAL N.º 05/2026 – PROCESSO N.º 2035/2026 – FOLHA N.º 34

c) a execução do serviço em desacordo com as especificações, contendo vícios, defeitos, incorreções ou diverso das condições propostas, deverá ser objeto de revisão em até 05 (cinco) dias úteis, a partir da comunicação feita pelo fiscal do contrato à CONTRATADA sem qualquer ônus adicional, sob pena de configuração de inadimplemento e consequente aplicação das penalidades estabelecidas em lei e na respectiva ata de registro de preços.

- 4.3.3.** Também caberá ao fiscal verificar a exatidão e conformidade dos dados constantes nas notas fiscais entregues pela CONTRATADA.
- 4.3.4.** O fiscal designado no contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato referente aos serviços, obras e fornecimento, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas aos superiores respectivos em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes. serviços/obras/fornecimentos
- 4.3.5.** O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução, assim como das de seus superiores, constitui motivo para sanções previstas no contrato
- 4.3.6.** A presença do responsável da CONTRATANTE não exime a CONTRATADA das obrigações e responsabilidades. Devendo atender aos demais artigos relacionados aos poderes e deveres de fiscalização da Lei Nº 14.133 e suas alterações, bem como demais normas e posicionamentos judiciais e dos tribunais.

4.4. GARANTIA

- 4.4.1.** Todos os itens entregues pela CONTRATADA deverão apresentar garantia de no mínimo 12 meses contra defeitos de fabricação ou mau funcionamento, tendo como termo inicial a data da instalação.
- 4.4.2.** Ocorrendo qualquer defeito de funcionamento, durante o prazo da garantia, será solicitada a troca do objeto que deverá ser devidamente entregue, atendendo as especificações, no prazo de 5 (cinco) dias a partir da comunicação feita pela CONTRATANTE com a CONTRATADA.
- 4.4.3.** O atendimento às chamadas técnicas, durante o período de garantia, deverá ser feito no local da instalação do equipamento no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas corridas;
- 4.4.4.** Durante o período de garantia, caso surja algum problema em consequência de defeito de fabricação, qualquer manutenção ou assistência técnica prestada será gratuita, não cabendo nenhum ônus a CONTRATANTE, inclusive a título de transporte ou despesas com visitas de técnicos.
- 4.4.5.** No caso de haver necessidade de remoção do(s) equipamento(s) para manutenção técnica em garantia, a retirada, devolução e transporte do(s) mesmo(s) deverão ser efetuados pela CONTRATADA;
- 4.4.6.** Em caso de falhas de execução ou eventual falta de qualidade do material adquirido, a CONTRATADA deverá retirar e repor o material sem qualquer ônus a CONTRATANTE.

5 – FORMA DE EXECUÇÃO DO OBJETO:

I. Local de entrega:

DEPARTAMENTO DE SEMÁFORO
Secretaria Municipal de Trânsito e Mobilidade Urbana
Rua Atair do Nascimento, N.º 880-A - Nova América, Barretos - SP, CEP N.º 14783-152.
Horário: das 8h00 às 16h00 de segunda à sexta-feira

Telefone para contato: (17) 3612-2743.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRETOS - ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE NEGÓCIOS JURÍDICOS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS.

REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 04/2025 - EDITAL N.º 05/2026 – PROCESSO N.º 2035/2026 – FOLHA N.º 35

II. O recebimento será efetivado nos seguintes termos:

- a) A CONTRATADA deverá efetuar a entrega dos produtos em até 15 (quinze) dias corridos, a contar do recebimento da Autorização de Compras (empenho).
- b) No ato da entrega, o responsável pela fiscalização do contrato, verificará se o produto ofertado está de acordo com as especificações constantes neste termo de referência e/ou por similaridade com a amostra aprovada no certame, quando for o caso.
- c) Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste termo de referência e/ou os mesmos não se encontrarem em condições satisfatórias, ou seja, apresentar algum tipo de dano físico.
- d) Os produtos em desacordo deverão ser substituídos no prazo de até 05 (cinco) dias, a contar da notificação da CONTRATADA, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas.
- e) O pedido de entrega com a quantidade a ser solicitada em cada aquisição será previamente definido e informado pelo responsável técnico do referido Departamento, conforme a demanda necessária.

A quantidade mínima de cada pedido será de um conjunto semafórico completo, correspondendo a um cruzamento simples (Rua x Av.), salvo quando houver a necessidade de algum item que for demandado para complementar algum pedido ou para repor algum equipamento danificado que necessite de substituição.

III. Prazo de execução

- a. A execução dos serviços será de acordo com o cronograma acordado entre a CONTRATADA e o fiscal do contrato.
- b. Os serviços deverão ser executados pela CONTRATADA, parceladamente, ao longo da vigência do contrato, nas quantidades e condições descritas nas ordens de serviço expedidas pela CONTRATANTE, através do Departamento requisitante da Prefeitura da Estância Turística de Barretos, não devendo desatender as especificações contidas no presente memorial descritivo, nem, tão pouco, ultrapassar as quantidades definidas na requisição de compra.
- c. A CONTRATADA deverá concluir a implantação dos serviços solicitados, em cada solicitação, no prazo de até 30 (trinta) dias após a emissão da ordem de serviço.
- d. A LICITANTE vencedora deverá dispor de estrutura administrativa, logística e de pessoal adequados, a fim de garantir a execução da entrega dos itens conforme as condições estabelecidas neste instrumento.
- e. Fica sob responsabilidade exclusiva da CONTRATADA a realização da entrega, incluindo o transporte, a descarga e o correto manuseio dos materiais no local de destino, sem qualquer ônus adicional para a Administração Pública.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRETOS - ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE NEGÓCIOS JURÍDICOS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS.

REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 04/2025 - EDITAL N.º 05/2026 – PROCESSO N.º 2035/2026 – FOLHA N.º 36

6 – GESTÃO DO CONTRATO:

Ficam desde já nomeados para gestor e fiscal do contrato e seus substitutos os servidores a seguir:

- a) Gestor: **Alan Patriqui Vieira**
CPF:
E_mail: alan_patriqui@yaooh.com.br
Tel.:
- b) Gestor Substituto: **Rone Carlos Soares**
CPF:
E_mail : transitobtos@gmail.com
Tel.
- c) Fiscal: **Luciano Cazo**
CPF :
E_mail: tecnicocazo@gmail.com
Tel.:
- d) Fiscal Substituto: **Thiago Passarela Correia**
CPF :
E_mail: thiago.pas@hotmail.com
Tel.:

Cabe aos gestores e fiscais:

- I. Receber o objeto deste certame licitatório, no prazo e condições estabelecidas neste termo de referência.
- II. Verificar, minuciosamente, a conformidade dos bens recebidos com as especificações constantes neste termo de referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento.
- III. Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no produto fornecido, para que seja substituído ou corrigido.
- IV. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA.
- V. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente termo de referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros, em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

Cabe a CONTRATADA:

- I. Cumprir todas as obrigações constantes no termo de referência, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto,
- II. Efetuar a entrega do objeto, em perfeitas condições, conforme especificações, prazos e local constantes no termo de referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à: marca, fabricante, modelo, procedência, prazo de garantia ou validade;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRETOS - ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE NEGÓCIOS JURÍDICOS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS.

REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 04/2025 - EDITAL N.º 05/2026 – PROCESSO N.º 2035/2026 – FOLHA N.º 37

- III. A retirada dos materiais adquiridos, do veículo de transporte, incluindo se for o caso, o fornecimento de maquinário e/ou pessoas para este fim. A descarga dos materiais será feita no Departamento de Sinalização Viária, ou em outro local definido previamente pela CONTRATANTE, sempre no perímetro urbano do Município de Barretos.
- IV. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor – Lei n. 8.078/90.
- V. Substituir ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste termo de referência, o objeto em desacordo com as determinações nele prescritas.
- VI. Comunicar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecederem a data da entrega, os motivos que porventura impossibilitarem o cumprimento do prazo estabelecido, com a devida comprovação.
- VII. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital de licitação.
- VIII. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.
- IX. Nos casos de execução de garantia contratual, a CONTRATADA se responsabilizará pela retirada, envio, reparos ou substituição, devolução, descarga, do objeto deste termo contratual, totalmente às suas expensas.
- X. Responsabilizar-se integralmente e unicamente, pelos encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, fiscais, bem como pelo fornecimento de EPI's, equipamentos, materiais, referentes ao fornecimento, objeto deste termo.

7 – MEDIÇÃO E PAGAMENTO:

- I. O pagamento será realizado em **30 (trinta)** dias, contados a partir do recebimento da nota fiscal, através de ordem de pagamento bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente, indicados pela CONTRATADA.
- II. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal, quando o órgão contratante atestar o recebimento e aceitação do objeto/serviço contratado.
- III. O pagamento à CONTRATADA será no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste termo de referência.

8 – SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

- 8.1. A contratação será por ATA de Registro de Preço, na modalidade de PREGÃO sob a forma ELETRÔNICO e **com critério menor preço GLOBAL.**
- 8.2. A ATA terá a **validade de 12 meses** podendo ser prorrogado por igual período conforme legislação vigente.
- 8.3. **Qualificação técnica**
 - 8.3.1. A LICITANTE deverá apresentar o registro ou inscrição da empresa e dos responsáveis técnicos junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU).



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRETOS - ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE NEGÓCIOS JURÍDICOS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS.

REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 04/2025 - EDITAL N.º 05/2026 – PROCESSO N.º 2035/2026 – FOLHA N.º 38

8.3.2. Comprovação de que a LICITANTE possua em vigor na data de apresentação dos envelopes, profissionais com diploma de nível superior em engenharia, em áreas pertinentes ao objeto, a saber: engenharia civil ou elétrica ou arquitetura, cujos vínculos empregatícios dos mesmos poderão ser comprovados nos termos previstos da Sumula nº 25, do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (TCE/SP).

8.3.3. O(s) atestado(s)/certidão(ões) de capacidade técnica deverá(ão) ser apresentado(s) em nome da LICITANTE, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado na entidade profissionais competentes, que demonstre possuir experiência em atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, especificamente, em suas parcelas de maior relevância e valor significativo, atendendo quantitativo correspondente a 50% (cinquenta por cento) da execução pretendida, em conformidade com a Sumula nº 24 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (TCE/SP), a saber:

Item	descricao	Qtde
1	Fornecimento com instalação de Coluna Metálica Cilíndrica Principal para Bloco semafórico do tipo "Slim" para 02 braços cilíndricos projetados.	9
2	Fornecimento com instalação de Coluna Metálica Cilíndrica Principal para Bloco semafórico do tipo "Slim" para 01 braço projetado.	16
3	Fornecimento com instalação de Coluna Metálica Cilíndrica auxiliar para Blocos Semafóricos Veiculares e/ou Pedestre do tipo "Slim".	15
4	Fornecimento com instalação de braço Metálico Cilíndrico para instalação em colunas do tipo "Slim".	33
5	Fornecimento com instalação de Bloco Semafórico Monolítico Veicular do tipo "Slim", configuração 200x200x200mm, com focos de base LED, sem contador numérico digital, com nome do logradouro com back-light, completo com suportes.	35
6	Fornecimento com instalação de Bloco Semafórico Monolítico Auxiliar tipo "Slim", configuração 200x200x200mm, com focos de base LED, completo e com suportes.	35
7	Fornecimento com instalação de Bloco Semafórico Pedestre do tipo "Slim", configuração 200x200mm, com focos de base LED com contagem regressiva na fase verde, completo e com suportes	10

9 - ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

A presente estimativa de quantidades foi definida com base em estudos técnicos em andamento no Departamento de Semáforos considerando a implantação ou não de novos semáforos e a possível revitalização de estruturas semafóricas que estão em funcionamento por estarem desgastadas em função da ação do tempo já próximas do final de sua vida útil.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRETOS - ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE NEGÓCIOS JURÍDICOS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS.

REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 04/2025 - EDITAL N.º 05/2026 – PROCESSO N.º 2035/2026 – FOLHA N.º 39

Total Geral Estimado: **R\$ 2.625.722,00** (dois milhões, seiscentos e vinte e cinco mil, setecentos e vinte e dois reais).

A composição dos preços que constam na planilha orçamentária abaixo se deu por meio de pesquisa de preços junto a fornecedores.

Em atendimento ao Inc. IV do Art. 23 é demonstrada a justificativa pela suficiência e a adequação da coleta de 03 (três) orçamentos independentes para composição da estimativa de preços destinada à Ata de Registro de Preços, bem como registrar os esforços empreendidos na ampliação da amostra e as dificuldades comumente enfrentadas na obtenção de respostas do mercado. A pesquisa de preços observa os princípios da economicidade, transparência e competitividade, em consonância com a Lei nº 14.133/2021 (estimativa do valor da contratação) e orientações dos órgãos de controle quanto ao uso de múltiplas fontes e verificação de idoneidade dos fornecedores consultados, de acordo com inciso IV do § 1.º do artigo 23 da Lei n.º 14133/2021.

O Convite à cotação foi encaminhado por e-mail e/ou mensagem formal a fornecedores do segmento, com prazo razoável de resposta.

O número de 03 orçamentos é considerado suficiente para:

- a) permitir comparação objetiva entre propostas equivalentes;
- b) mitigar distorções pontuais de preço;
- c) viabilizar a mediana/média de mercado para a estimativa, com critérios de descarte de atípicos quando aplicável.

Registra-se que foram efetuadas tentativas adicionais de contato com outros fornecedores, por meio de contato telefônico, porém, sem êxito de resposta. Entre as dificuldades comumente observadas na pesquisa de preços, destacam-se:

- Baixa taxa de resposta do mercado para cotações públicas, em especial em prazos curtos ou períodos sazonais;
- Política comercial restritiva de certas empresas em cotar para entes públicos;
- Divergência de escopo ou necessidade de esclarecimentos técnicos adicionais, que nem sempre são respondidos;
- Indisponibilidade de estoque momentânea ou volatilidade de preços que desestimula o envio de proposta formal;
- Problemas operacionais (e-mails devolvidos, contatos desatualizados, ausência de setor de licitações).

Procedeu-se à verificação prévia de idoneidade das empresas que apresentaram orçamento, por meio de consulta às bases públicas e registros cadastrais usuais: SICAF, não tendo sido identificados impedimentos à participação no certame. Ressalte-se, ainda, que as empresas apresentaram representatividade setorial e atuações pretéritas em contratações públicas, constando, inclusive, histórico de participação e de propostas vencedoras em processos licitatórios de diversos municípios, o que reforça a aderência técnica e a formação real de preços praticados no mercado.

Observação:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRETOS - ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE NEGÓCIOS JURÍDICOS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS.

REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 04/2025 - EDITAL N.º 05/2026 – PROCESSO N.º 2035/2026 – FOLHA N.º 40

Caso alguma empresa venha a apresentar restrição superveniente na fase licitatória, serão aplicadas as regras legais pertinentes, sem prejuízo da validade desta estimativa, que tem natureza meramente referencial.

Para consolidar a estimativa, adotou-se o menor preço global para a TABELA de ITENS conforme registrado na PLANILHA ORÇAMENTÁRIA (ANEXA).

Por todo o exposto e considerando as documentações em anexo, a presente justificativa foi elaborada, e está sendo remetida para os autos solicitando autorização para dar prosseguimento à contratação.

10 – ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Os produtos objeto desta contratação serão financiados com recursos próprios por meio do centro de custo da Secretaria Municipal de Trânsito e Mobilidade Urbana - **29 - [02.26.00]** - **Ficha 1064** - Número funcional – 15.452.0012.2025.0000.

11 – DISPOSIÇÕES FINAIS:

Com fundamento no artigo 156, incisos I a IV, da Lei nº 14.133/21, as infrações e sanções administrativas deverão seguir os termos conforme previsto no texto do edital.

ANEXO

Planilha Orçamentária

Item	Descrição	uni	Qtde	R\$ uni	R\$ total
1	Fornecimento com instalação de Coluna Metálica Cilíndrica Principal para Bloco semafórico do tipo "Slim" para 02 braços cilíndricos projetados.	pç	18	R\$ 5.162,00	R\$ 92.916,00
2	Fornecimento com instalação de Coluna Metálica Cilíndrica Principal para Bloco semafórico do tipo "Slim" para 01 braço projetado.	pç	32	R\$ 5.162,00	R\$ 165.184,00
3	Fornecimento com instalação de Coluna Metálica Cilíndrica auxiliar para Blocos Semafóricos Veiculares e/ou Pedestre do tipo "Slim".	pç	30	R\$ 2.182,00	R\$ 65.460,00
4	Fornecimento com instalação de braço Metálico Cilíndrico para instalação em colunas do tipo "Slim".	pç	67	R\$ 2.198,00	R\$ 147.266,00
5	Fornecimento com instalação de Bloco Semafórico Monolítico Veicular do tipo "Slim", configuração 200x200x200mm, com focos de base LED, sem contador numérico digital, com nome do logradouro com back-light, completo com suportes.	pç	70	R\$ 13.992,00	R\$ 979.440,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRETOS - ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE NEGÓCIOS JURÍDICOS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS.

REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 04/2025 - EDITAL N.º 05/2026 – PROCESSO N.º 2035/2026 – FOLHA N.º 41

6	Fornecimento com instalação de Bloco Semafórico Monolítico Auxiliar tipo "Slim", configuração 200x200x200mm, com focos de base LED, completo e com suportes.	pç	70	R\$	5.846,00	R\$ 409.220,00
7	Fornecimento com instalação de Bloco Semafórico Pedestre do tipo "Slim", configuração 200x200mm, com focos de base LED com contagem regressiva na fase verde, completo e com suportes	pç	20	R\$	5.850,00	R\$ 117.000,00
8	Fornecimento com instalação de Botoeira Sonora – Resolução CONTRAN -	pç	12	R\$	4.738,50	R\$ 56.862,00
9	Fornecimento com instalação de Cabo Elétrico PP 4 x 1,5mm para sinalização semafórica. [m]	pç	7.000	R\$	15,65	R\$ 109.550,00
10	Fornecimento com instalação de Cabo Elétrico PP 3 x 1,5mm para sinalização semafórica. [m]	pç	500	R\$	14,80	R\$ 7.400,00
11	Fornecimento com instalação de conjunto de aterramento semafórico	pç	34	R\$	386,00	R\$ 13.124,00
12	Reparo de Calçadas ou canteiro central	serviço	50	R\$	240,00	R\$ 12.000,00
13	Fornecimento com instalação de Eletroduto PEAD – 3" [m]	pç	1.500	R\$	250,00	R\$ 375.000,00
14	Fornecimento com instalação de caixa de passagem 40x40 [cm] de concreto sem fundo e com tampa	pç	150	R\$	502,00	R\$ 75.300,00
				total		R\$ 2.625.722,00

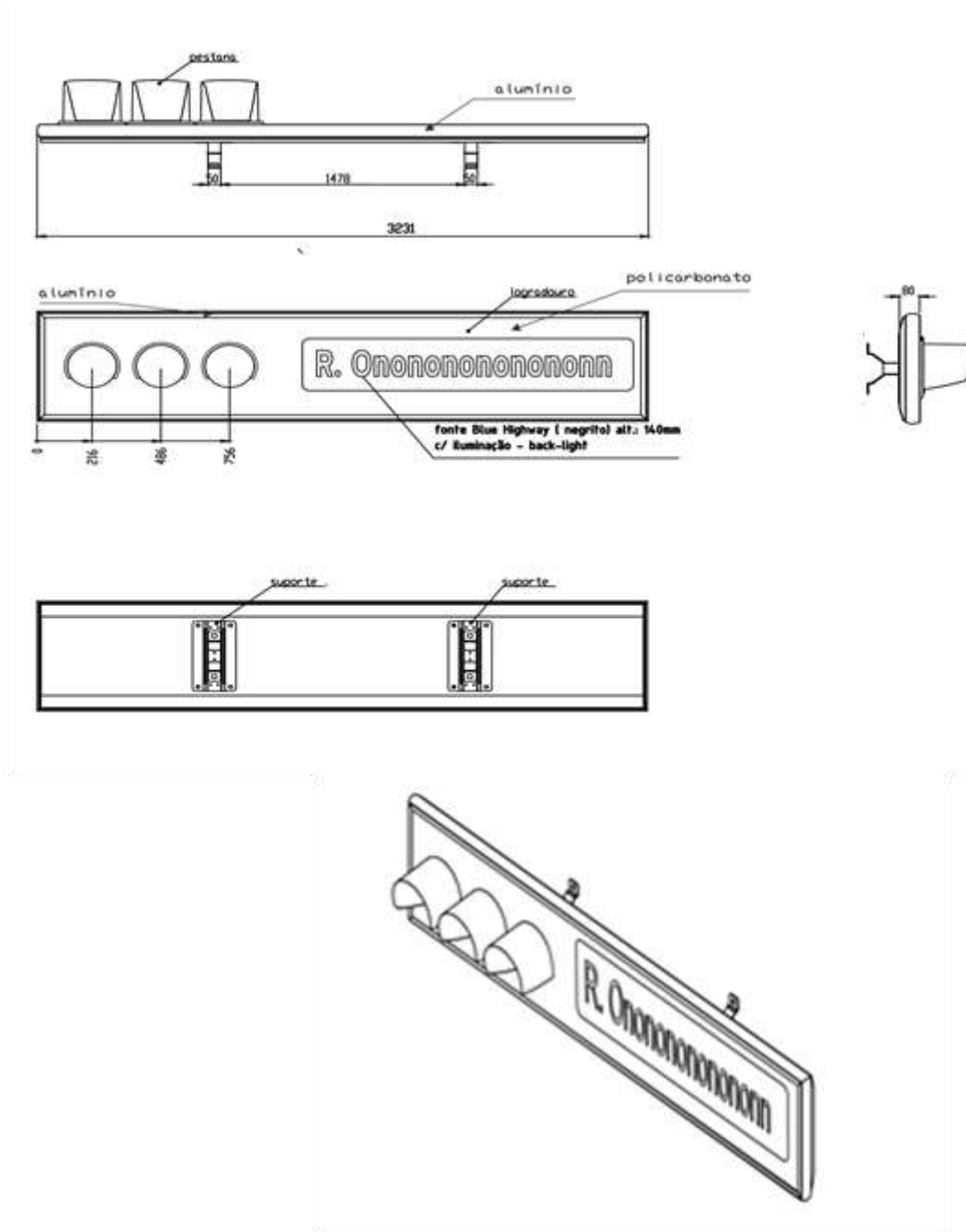
Total Geral Estimado: R\$ **2.625.722,00** (dois milhões, seiscentos e vinte e cinco mil, setecentos e vinte e dois reais).



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRETOS - ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE NEGÓCIOS JURÍDICOS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS.

REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 04/2025 - EDITAL N.º 05/2026 - PROCESSO N.º 2035/2026 - FOLHA N.º 42

ANEXO 1-A - BLOCO SEMAFÓRICO MONOLÍTICO VEICULAR

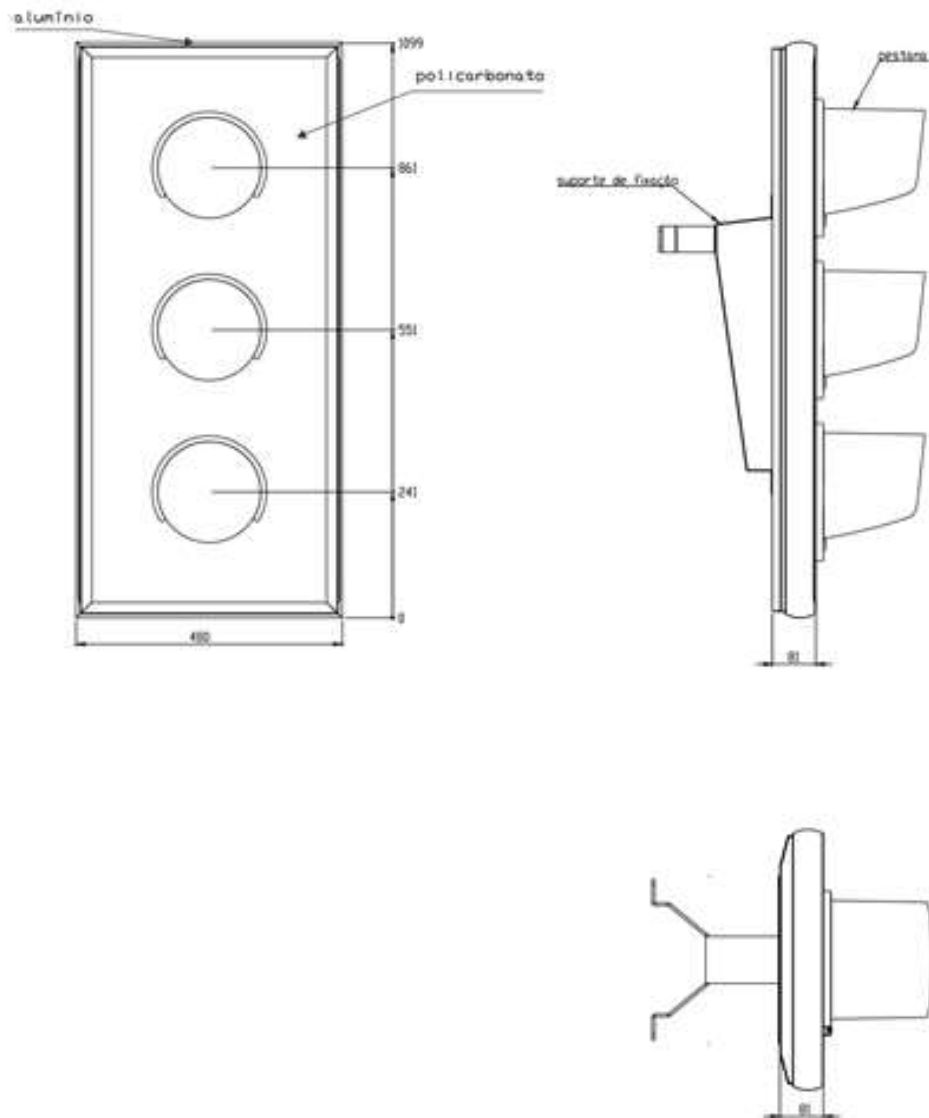




PREFEITURA DO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRETOS - ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE NEGÓCIOS JURÍDICOS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS.

REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 04/2025 - EDITAL N.º 05/2026 - PROCESSO N.º 2035/2026 - FOLHA N.º 43

ANEXO 1-B - BLOCO SEMAFÓRICO MONOLÍTICO AUXILIAR

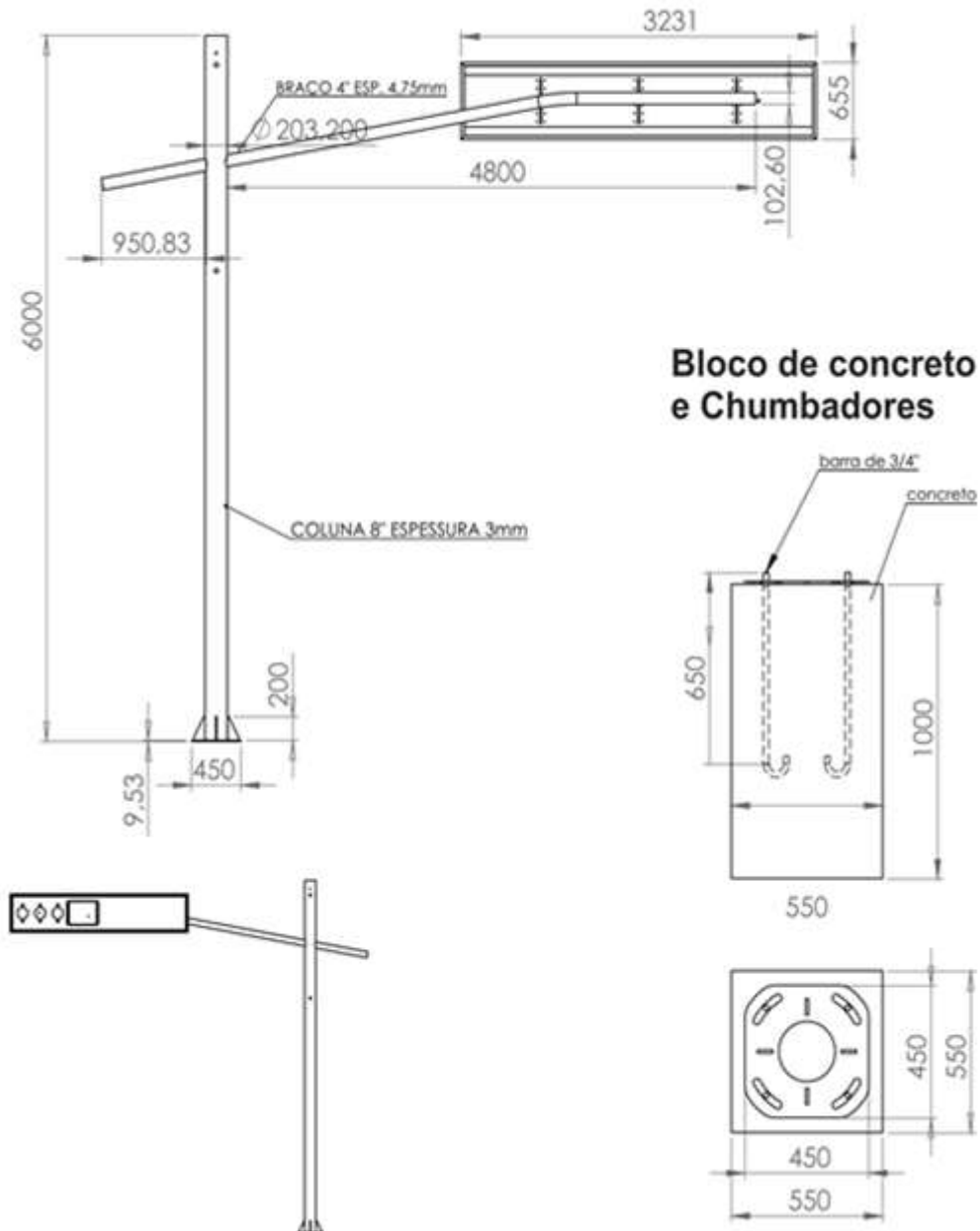




PREFEITURA DO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRETOS - ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE NEGÓCIOS JURÍDICOS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS.

REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 04/2025 - EDITAL N.º 05/2026 - PROCESSO N.º 2035/2026 - FOLHA N.º 44

ANEXO 1-C - CONJUNTO COLUNA COMPOSTA CILÍNDRICA PRINCIPAL

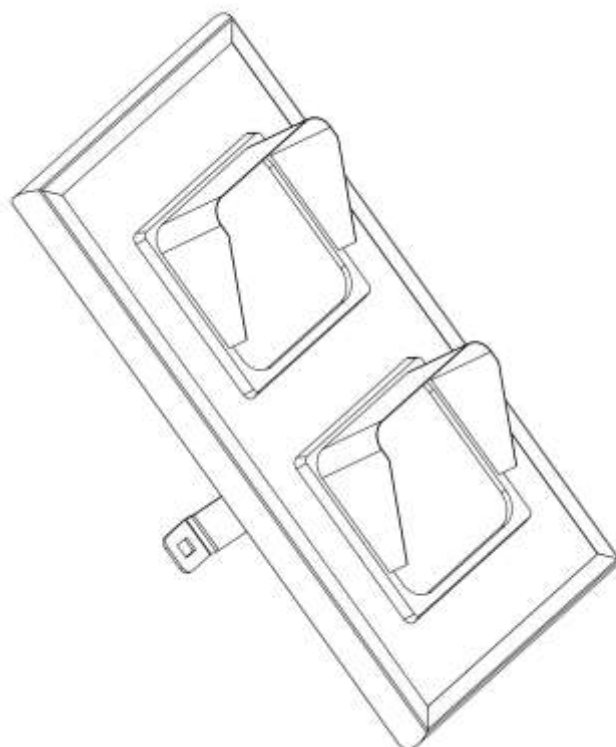
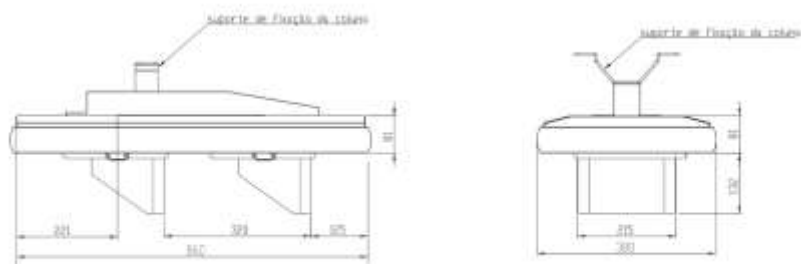




PREFEITURA DO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRETOS - ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE NEGÓCIOS JURÍDICOS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS.

REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 04/2025 - EDITAL N.º 05/2026 - PROCESSO N.º 2035/2026 - FOLHA N.º 45

ANEXO I-D – BLOCO SEMAFÓRICO MONOLÍTICO PARA PEDESTRE

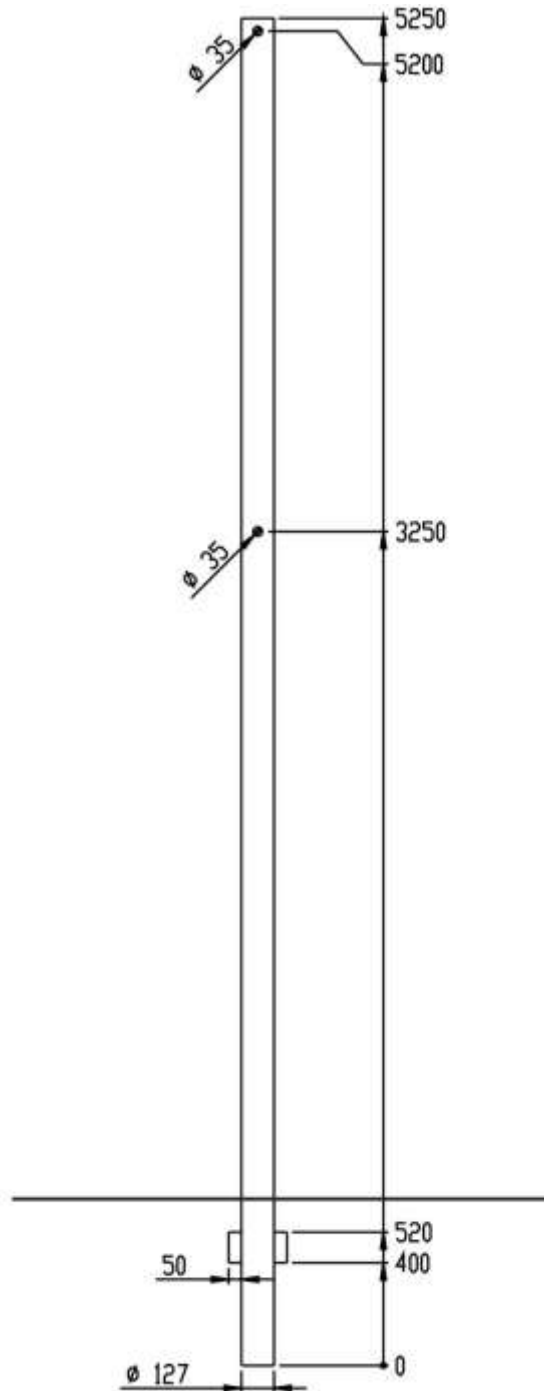




PREFEITURA DO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRETOS - ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE NEGÓCIOS JURÍDICOS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS.

REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 04/2025 - EDITAL N.º 05/2026 - PROCESSO N.º 2035/2026 - FOLHA N.º 46

ANEXO I-E COLUNA CILÍNDRICA AUXILIAR





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRETOS - ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE NEGÓCIOS JURÍDICOS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS.

REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 04/2025 - EDITAL N.º 05/2026 – PROCESSO N.º 2035/2026 – FOLHA N.º 47

ANEXO II – MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ÓRGÃO OU ENTIDADE PÚBLICA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

N.º

A ESTANCIA TURISTICA DE Barretos SP, com sede no(a), na cidade de, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, neste ato representado(a) pelo prefeito RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no **Edital**, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de, especificado(s) no(s) item(ns)..... do Termo de Referência, anexo *[do edital de Licitação nº/20...] ou [do Aviso da Contratação Direta nº]*, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do TR	Fornecedor <i>(razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)</i>							
X	Especificação	<i>Marca (se exigida no edital)</i>	<i>Modelo (se exigido no edital)</i>	Unidade	QuantidadeM áxima	Quantida de Mínima	Valor Un	<i>Prazo garantia ou validade</i>

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRETOS - ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE NEGÓCIOS JURÍDICOS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS.

REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 04/2025 - EDITAL N.º 05/2026 – PROCESSO N.º 2035/2026 – FOLHA N.º 48

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o(nome do órgão)....

3.2. *{Além do gerenciador, não há [ou] São} órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços - SECRETARIAS:*

<i>Item nº</i>	<i>Órgãos Participantes</i>	<i>Unidade</i>	<i>Quantidade</i>

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (item obrigatório)

4.1. *Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:*

4.1.1. *apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;*

4.1.2. *demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e*

4.1.3. *consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.*

4.2. *A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.*

4.2.1. *O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.*

4.3. *Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.*

4.4. *O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.*

4.5. *O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.*

Dos limites para as adesões



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRETOS - ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE NEGÓCIOS JURÍDICOS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS.

REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 04/2025 - EDITAL N.º 05/2026 – PROCESSO N.º 2035/2026 – FOLHA N.º 49

4.6. *As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.*

4.7. *O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.*

4.8. *Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.*

4.9. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.10. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será **de 1 (um) ano**, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRETOS - ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE NEGÓCIOS JURÍDICOS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS.

REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 04/2025 - EDITAL N.º 05/2026 – PROCESSO N.º 2035/2026 – FOLHA N.º 50

- 5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital ou no aviso de contratação direta* e se obrigar nos limites dela;
- 5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
- 5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
- 5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.
- 5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
- 5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
- 5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
- 5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital ou no aviso de contratação direta*; e
- 5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.
- 5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
- 5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
- 5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRETOS - ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE NEGÓCIOS JURÍDICOS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS.

REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 04/2025 - EDITAL N.º 05/2026 – PROCESSO N.º 2035/2026 – FOLHA N.º 51

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital ou do aviso de contratação direta*, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRETOS - ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE NEGÓCIOS JURÍDICOS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS.

REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 04/2025 - EDITAL N.º 05/2026 – PROCESSO N.º 2035/2026 – FOLHA N.º 52

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRETOS - ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE NEGÓCIOS JURÍDICOS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS.

REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 04/2025 - EDITAL N.º 05/2026 – PROCESSO N.º 2035/2026 – FOLHA N.º 53

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRETOS - ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE NEGÓCIOS JURÍDICOS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS.

REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 04/2025 - EDITAL N.º 05/2026 – PROCESSO N.º 2035/2026 – FOLHA N.º 54

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital ou no aviso de contratação direta*.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em (....) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

11.1. Considerando o Boletim Técnico n.º 32 de 21 novembro de 2022 emitido pelo Confederação Nacional de Municípios (CNM) e a Repercussão Geral do Tema n.º 1.130 do STF, o Município da Estância Turística de Barretos passou a aplicar a Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil n.º 1.234/2012 para fins de retenção de Imposto de Renda em seus pagamentos.

11.2. Desta forma, para todos os documentos fiscais emitidos a partir da data mencionada, deverão ser observadas as disposições da citada Instrução Normativa, quanto ao Imposto de Renda

11.3. Ressaltamos que, não serão feitas retenções de CSLL, PIS/PASEP ou COFINS, apenas a retenção de IR será feita, se for o caso, nos moldes da citada Instrução Normativa



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRETOS - ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE NEGÓCIOS JURÍDICOS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS.

REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 04/2025 - EDITAL N.º 05/2026 – PROCESSO N.º 2035/2026 – FOLHA N.º 55

11.4. *Portanto, destacamos a necessidade da observação das regras da IN RFB n.º 1.234/2012 em todos os documentos fiscais emitidos para a o Município da Estância Turística de Barretos a partir do dia 01 de janeiro de 2023, inclusive quanto ao correto destaque do valor de IR a ser retido.*

11.5. *Pessoas jurídicas optantes pelo SIMPLES NACIONAL/MEI não estão sujeitas à retenção de IR.*

11.6. *O pagamento será feito mediante crédito em conta corrente em nome da Contratada, informado na sua proposta de preço*

11.7. *Em se tratando de verbas oriundas de recurso Federal ou Estadual, os pagamentos somente serão efetuados à contratada com a liberação das respectivas verbas ou repasses de Convênio Federal ou Estadual.*

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em (....) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes *e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).*

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em (....) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes *e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).*

Local e data

Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRETOS - ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE NEGÓCIOS JURÍDICOS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS.

REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 04/2025 - EDITAL N.º 05/2026 – PROCESSO N.º 2035/2026 – FOLHA N.º 57

ANEXO IV – PLANILHA BÁSICA

Item	Descrição	uni	Qtde	R\$ uni	R\$ total
1	Fornecimento com instalação de Coluna Metálica Cilíndrica Principal para Bloco semafórico do tipo “Slim” para 02 braços cilíndricos projetados.	pç	18	R\$ 5.162,00	R\$ 92.916,00
2	Fornecimento com instalação de Coluna Metálica Cilíndrica Principal para Bloco semafórico do tipo “Slim” para 01 braço projetado.	pç	32	R\$ 5.162,00	R\$ 165.184,00
3	Fornecimento com instalação de Coluna Metálica Cilíndrica auxiliar para Blocos Semafóricos Veiculares e/ou Pedestre do tipo “Slim”.	pç	30	R\$ 2.182,00	R\$ 65.460,00
4	Fornecimento com instalação de braço Metálico Cilíndrico para instalação em colunas do tipo “Slim”.	pç	67	R\$ 2.198,00	R\$ 147.266,00
5	Fornecimento com instalação de Bloco Semafórico Monolítico Veicular do tipo “Slim”, configuração 200x200x200mm, com focos de base LED, sem contador numérico digital, com nome do logradouro com back-light, completo com suportes.	pç	70	R\$ 13.992,00	R\$ 979.440,00
6	Fornecimento com instalação de Bloco Semafórico Monolítico Auxiliar tipo “Slim”, configuração 200x200x200mm, com focos de base LED, completo e com suportes.	pç	70	R\$ 5.846,00	R\$ 409.220,00
7	Fornecimento com instalação de Bloco Semafórico Pedestre do tipo “Slim”, configuração 200x200mm, com focos de base LED com contagem regressiva na fase verde, completo e com suportes	pç	20	R\$ 5.850,00	R\$ 117.000,00
8	Fornecimento com instalação de Botoeira Sonora – Resolução CONTRAN -	pç	12	R\$ 4.738,50	R\$ 56.862,00
9	Fornecimento com instalação de Cabo Elétrico PP 4 x 1,5mm para sinalização semafórica. [m]	pç	7.000	R\$ 15,65	R\$ 109.550,00
10	Fornecimento com instalação de Cabo Elétrico PP 3 x 1,5mm para sinalização semafórica. [m]	pç	500	R\$ 14,80	R\$ 7.400,00
11	Fornecimento com instalação de conjunto de aterramento semafórico	pç	34	R\$ 386,00	R\$ 13.124,00
12	Remoção das Colunas Existentes no Local e/ou Reparo de Calçadas ou canteiro central	serviço	50	R\$ 240,00	R\$ 12.000,00
13	Fornecimento com instalação de Eletroduto PEAD – 3” [m]	pç	1.500	R\$ 250,00	R\$ 375.000,00
14	Fornecimento com instalação de caixa de passagem 40x40 [cm] de concreto sem fundo e com tampa	pç	150	R\$ 502,00	R\$ 75.300,00
			total		R\$ 2.625.722,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRETOS - ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE NEGÓCIOS JURÍDICOS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS.

REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 04/2025 - EDITAL N.º 05/2026 – PROCESSO N.º 2035/2026 – FOLHA N.º 58

ANEXO V – MODELO DE PROPOSTA

Item	Descrição	uni	Qtde	marca	R\$ uni	R\$ total
1	Fornecimento com instalação de Coluna Metálica Cilíndrica Principal para Bloco semafórico do tipo “Slim” para 02 braços cilíndricos projetados.	pç	18			
2	Fornecimento com instalação de Coluna Metálica Cilíndrica Principal para Bloco semafórico do tipo “Slim” para 01 braço projetado.	pç	32			
3	Fornecimento com instalação de Coluna Metálica Cilíndrica auxiliar para Blocos Semafóricos Veiculares e/ou Pedestre do tipo “Slim”.	pç	30			
4	Fornecimento com instalação de braço Metálico Cilíndrico para instalação em colunas do tipo “Slim”.	pç	67			
5	Fornecimento com instalação de Bloco Semafórico Monolítico Veicular do tipo “Slim”, configuração 200x200x200mm, com focos de base LED, sem contador numérico digital, com nome do logradouro com back-light, completo com suportes.	pç	70			
6	Fornecimento com instalação de Bloco Semafórico Monolítico Auxiliar tipo “Slim”, configuração 200x200x200mm, com focos de base LED, completo e com suportes.	pç	70			
7	Fornecimento com instalação de Bloco Semafórico Pedestre do tipo “Slim”, configuração 200x200mm, com focos de base LED com contagem regressiva na fase verde, completo e com suportes	pç	20			
8	Fornecimento com instalação de Botoeira Sonora – Resolução CONTRAN -	pç	12			
9	Fornecimento com instalação de Cabo Elétrico PP 4 x 1,5mm para sinalização semafórica. [m]	pç	7.000			
10	Fornecimento com instalação de Cabo Elétrico PP 3 x 1,5mm para sinalização semafórica. [m]	pç	500			
11	Fornecimento com instalação de conjunto de aterramento semafórico	pç	34			
12	Remoção das Colunas Existentes no Local e/ou Reparo de Calçadas ou canteiro central	serviço	50			



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRETOS - ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE NEGÓCIOS JURÍDICOS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS.

REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 04/2025 - EDITAL N.º 05/2026 – PROCESSO N.º 2035/2026 – FOLHA N.º 59

13	Fornecimento com instalação de Eletroduto PEAD – 3” [m]	pç	1.500			
14	Fornecimento com instalação de caixa de passagem 40x40 [cm] de concreto sem fundo e com tampa	pç	150			
				total		

Razão Social:

CNPJ:

Endereço correspondência:

E-mail

Telefone

Prazo de validade da proposta:

Prazo de entrega:

Condição de pagamento:

Conta/Corrente:Banco/Agência:

Praça/Pagamento:

Cidade: UF

Nome do representante legal responsável pela assinatura do contrato:

Nome completo:

CPF:RG: SSP/....

Data de nascimento:

Endereço de residência:

Cidade:Estado:CEP:

Profissão:

Escolaridade:

E-mail particular:

E-mail institucional:

Declaro que no preço acima mencionado está incluso lucro, transporte, (carga e descarga), impostos, taxas, encargos sociais e tributários.

Local/ Data

Assinatura do Representante Legal